TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024/TCE-RO

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 04/09/2024, às 09h00min (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **30/08/2024**

Objeto:
Contratação de empresa para a prestação de Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCERO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
Valor Estimado da Contratação (Global)
R$ 564.579,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais)

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**
NÃO	NÃO	Termo de Contrato
Forma de Adjudicação	**Modo de disputa**	**Intervalo mínimo entre lances**
Menor preço por item	Aberto	2% (dois por cento)

Documentos de habilitação (Item 11 do edital e Anexo III)*

Requisitos Básicos: - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização; - Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso; - Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente); - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA; - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos quanto a regularidade na contratação de aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social; - Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.	**Requisitos Específicos:** **Qualificação Econômico Financeira:** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05; - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação; - Declaração de que possui aparelhamento, instalações e pessoal necessários à realização do objeto da licitação.

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Prioridade ME/EPP local ou regional?**	**Exige amostra/demonstração?**
Não	Não	Não	Não
Planilha de custos e formação de preços			Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares			
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
Telefone para contato		**E-mail para contato:**	
(69) 3609 - 6238		pregoeiro@tce.ro.gov.br	

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.

- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira**, **Assessor(a) I**, em 19/08/2024, às 07:27, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0738235** e o código CRC **EC0B877A**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0738235

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90037/2024/DLC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna público o **Pregão eletrônico**, tipo **menor preço,** realizado no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser acessado no Portal de Transparência do TCE-RO: https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes.

UASG: 935002. Processo: 004266/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI, "NOC" (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede), condições detalhadas no edital.** Valor total estimado: **R$ 564.579,00.**

Data de realização: **04/09/2024, horário: 09h00min** (horário de Brasília-DF).

Pregoeira: ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira**, **Assessor(a) I**, em 19/08/2024, às 07:27, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0738285** e o código CRC **F5338827**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0738285

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90037/2024/TCE-RO

UASG: 935002

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com ampla participação, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 004266/2023, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: **pregoeiro@tce.ro.gov.br**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tcero.tc.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **Contratação de empresa para a prestação de Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCERO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede) pelo período de 36 (trinta e seis) meses",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As especificações devem constar no termo de referência/projeto básico (Anexo I), sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

1.3. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, com grupo único de 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. As informações acerca da entrega do bem/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do

edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;

II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021[1];

V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar [2];

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço pregoeiro@tce.ro.gov.br, não suspendendo os prazos

previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá registrar (cadastrar) sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.2. Ao registrar (cadastrar) a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição detalhada do objeto ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no aviso deste edital.

7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

VI - Cotação de objeto diverso;

VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1** do presente Edital.

8.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO ou ABERTO-FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. Se usado o modo de disputa **aberto**:

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Se usado o modo de disputa **aberto e fechado**:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá em até 10 (dez) minutos. Após esse tempo a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.7.2. Encerrado os prazos previstos no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os licitantes que ofereceram lances com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos.

8.7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado.

8.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

8.7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

8.7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4° da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e

45 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.6. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.10. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.11. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 7 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS , será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.4. Serão consultados, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - SICAF;

III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

VIII - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/;

IX - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/;

X - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XI - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

12.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

14. OS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

15.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

15.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação; e

Anexo IV – Minuta de contrato.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

ÂNDERSON DE ARAÚJO NEVES

Chefe da Divisão de Licitações e Contratações

---

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
[2] Conforme entendimento exarado no Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO, a suspensão do direito de licitar e contratar lastreada no art. 87, III da Lei 8.666/93 "espraia-se para além do órgão e do ente federativo da qual irrompeu". A este respeito, ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAUJO NEVES**, **Chefe de Divisão**, em 16/07/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0719284** e o código CRC **21BAA75A**.

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024/TCE-RO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui o Anexo I do presente edital o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus anexos, elaborados pela Divisão de Segurança Cibernética em Infraestrutura - Disi, conforme docs. 0544063, 0720962, 0679010, 0721100, 0679014 , 0679015, 0679017 e 0690178, transcritos abaixo:

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAUJO NEVES**, **Chefe de Divisão**, em 16/07/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0719303** e o código CRC **EE39DF07**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0719303

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, @cidade_unidade@/RO, CEP 76801-327
Telefone: 6932119135

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 004266/2023

Contratações convencionais - com base na Lei Federal 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCERO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede) pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, exerce em conjunto com a Assembleia Legislativa, o controle externo das contas na esfera dos poderes estadual e municipal. Dentre outras atribuições legais desta Corte, podemos citar o julgamento das contas dos gestores e demais responsáveis por bens, rendas e valores sujeitos à sua jurisdição, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público. Para tanto, dentro da organização administrativa do TCERO, os órgãos julgadores contam com o corpo técnico e serviços auxiliares.

3.2. Nesse contexto, para consecução de suas atividades, a Tecnologia da Informação - TI tornou-se ferramenta essencial para o cumprimento da missão institucional, onde diversos projetos relacionados à área de TI tem possibilitado ao TCERO melhorias na efetiva aplicação dos controles fiscalizatórios e no desenvolvimento de atividades estratégicas e laborais, resultante de uma evidente postura proativa na adoção de tecnologias que garantem a eficiência, segurança e transparência de seus procedimentos. Assim, nos últimos anos o TCERO vem realizando investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, o que compreende a aquisição de hardware, software, contratações de serviços e consultorias, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a execução de ações de forma célere e que concorram para que os objetivos propostos pela instituição, em curto ou longo prazo, sejam alcançados com êxito.

3.3. Neste contexto, infere-se que se faz necessário perseguir a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos de TI (hardware, software, bens, serviços, informações estratégicas, etc.), para assegurar que tais recursos estejam sempre disponíveis e que sejam utilizados no interesse da instituição, o que inclui manter os softwares adquiridos pelo TCERO atualizados e com suporte vigente, visando garantir a segurança, estabilidade e eficiência dos sistemas. Atualizações frequentes geralmente

incluem correções de segurança para proteger contra ameaças cibernéticas emergentes, além de melhorias de desempenho e novos recursos. Além disso, o suporte contínuo significa que qualquer problema ou vulnerabilidade encontrada pode ser rapidamente corrigido. Ignorar as atualizações ou continuar usando software desatualizado pode deixar sistemas vulneráveis a ataques, comprometendo dados importantes e expondo a empresa a sérios riscos de segurança. Portanto, investir na manutenção regular e na atualização dos softwares é uma medida essencial para garantir a integridade e a segurança do software.

3.4. Para alcançar sua missão, do TCERO conta com cerca de 700 (setecentos) usuários de Tecnologias entre membros, servidores, estagiários e terceirizados e por volta de 1.500 (um mil e quinhentos) ativos de TI, incluindo estações de trabalho, *notebooks*, impressoras, servidores, *switches, storages, firewalls, Access Points*, sistemas de *backup* entre outros.

3.5. Para atendimento de suas competências e atribuições institucionais, a Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) mantém um extenso conjunto de soluções de tecnologia da informação para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades, sob a gestão da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINFRA).

3.6. Contudo, o rápido aumento da dependência do Tribunal com relação aos sistemas de informação e o incremento do nível de complexidade para manter o ambiente de TI funcionando nos níveis de disponibilidade, desempenho e segurança exigidos, traz à tona a necessidade de monitoramento, alertas e intervenções regulares para os equipamentos e sistemas do TCERO, permitindo que a equipe da SETIC atue preventivamente e corretivamente, de maneira rápida e eficaz na resolução de problemas, sendo também um importante instrumento no processo de tomada de decisões de investimentos futuros, pois provê informações para o planejamento de capacidade do parque de computacional instalado.

3.7. Além disso, nos últimos anos vem crescendo rapidamente a utilização dos sistemas *web* e recursos de TI fora do horário normal de funcionamento do TCERO, que antigamente se limitava ao acesso ao Portal da Internet, e se intensificou sensivelmente com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a partir de 2018 e com o advento da Pandemia de Covid/19 em 2020.

3.8. No entanto, o atual quadro de servidores da SETIC é insuficiente para a criação de uma equipe interna de monitoramento para atuar em regime de plantão ininterrupto com cobertura de “24x7x365” (Vinte e Quatro Horas/Sete dias por semana/Todos os dias do ano) tendo sido recomendado nesse mesmo estudo a contratação de empresa especializada para esta finalidade.

3.9. Ressalta-se ainda que a presente demanda se refere aos serviços de monitoramento e gestão de eventos de TI, serviços típicos de infraestrutura de TI, bem como ao fornecimento do suporte técnico especializado do *software* de monitoramento e alertas.

3.10. A presente contratação visa a oferta de serviços continuados de “Operação e Monitoramento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do TCERO”, para assegurar o atendimento às necessidades de negócio de soluções de tecnologia, quais sejam:

- Manter os Serviços de TI sempre disponíveis para seus usuários;
- Prestar atendimento adequado e satisfatório aos usuários do TCERO, possibilitando o pleno desenvolvimento de suas atividades;
- Dar continuidade a prestação do serviço após encerramento de prazo contratual com a atual empresa especializada;
- Adequado monitoramento e suporte destinados ao ambiente tecnológico da Anvisa, buscando prevenir e corrigir falhas para garantir a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de proteção.

Os impactos negativos decorrentes da não efetivação da presente contratação são:

- Aumento do tempo de detecção e correções de problemas com as soluções que

permitem o trabalho remoto aos servidores do TCERO;

- Aumento do tempo de detecção e correções de problemas com equipamentos dos 2 (dois) Data Centers do TCERO;
- Aumento do tempo de detecção e correções de problemas com sistemas e portais do TCERO;
- Impossibilidade de disponibilização dos serviços essenciais do TCERO aos seus jurisdicionados e a sociedade.

3.11. A ausência dos serviços poderá acarretar perdas irreparáveis à administração e a própria população envolvida com as entregas do TCERO, dessa forma, o adequado monitoramento e operação destinados ao ambiente tecnológico do TCERO buscam prevenir e corrigir falhas para garantir a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de proteção o mais rápido possível.

3.12. O TCERO utiliza intensivamente recursos computacionais em praticamente todos os seus processos administrativos. Estão incluídos como recursos computacionais, tanto os dispositivos de *hardware*, quanto os de *software*.

3.13. A continuidade do funcionamento da infraestrutura computacional é pré-requisito para que os servidores do TCERO possam realizar as suas atividades através do uso dos sistemas informatizados como PC-e, SEI, SIGAP, FISCAP, PORTAL DO CIDADÃO dentre outros.

3.14. Assim, a contratação ora pleiteada busca diminuir os riscos de paralisação ou redução da continuidade das atividades institucionais e dos sistemas e serviços disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.15. Desta forma, entendemos estar justificada a essencialidade, a economicidade e vantajosidade da contratação para a Administração, atendendo, dessa forma, o interesse público.

3.16. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.16.1. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.16.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.16.5. Nessa perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com o Objetivo de Área: "Manter o parque computacional modernizado" e "Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC", que visam garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de softwares, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan.*

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir e no Anexo A deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCERO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	Mês	36

4.2. **GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

4.3. A Contratada deverá prover garantia aos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato.

4.3.1. Dentro do período de garantia a CONTRATADA se obriga a efetuar qualquer manutenção de caráter corretivo, sem ônus para o TCERO.

4.3.2. O encerramento da Ordem de Serviço pelo TCERO não elide a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de todos os erros identificados dentro do prazo de garantia do serviço relacionados a ferramenta de monitoramento.

4.3.3. Prestação de suporte técnico da ferramenta de monitoramento, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) ou email, com atendimento no idioma português.

4.3.4. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos serviços fornecidos

4.3.5. A abertura de chamado dos incidentes de monitoramento será realizado através da ferramenta de ITSM atualmente em produção no ambiente da CONTRATANTE.

4.3.6. O atendimento aos chamados de suporte técnico deverá ser efetuado de forma remota, por técnicos de suporte especializados no software de monitoramento Zabbix,

4.3.7. Manutenções e atualizações na ferramenta deverão ser efetuadas de forma remota, por técnico de suporte especializado no software de monitoramento Zabbix,

4.3.8. A Contratada deve assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e aos Níveis Mínimos de Serviço exigidos.

4.3.9. Os serviços realizados pela Contratada terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do incidente ou da Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais.

4.3.10. Caso a vigência do contrato finalize e não haja renovação, a Contratada será obrigada a prestar garantia por 90 (noventa) dias, contados do dia posterior ao último dia de vigência do contrato, a todos os serviços entregues.

4.3.11. A identificação e a comunicação de defeitos dos serviços deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados serem corrigidas pela Contratada, ainda que a conclusão do serviço extrapole esse período.

4.3.12. Durante o período de garantia técnica, caberá à Contratada a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados.

4.3.13. A garantia da ferramenta de monitoramento compreende a atualização de versões, correções de patches e suporte técnico durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da ativação da mesma em produção

4.3.14. A CONTRATADA deverá garantir, durante o prazo de garantia, a disponibilização para

download de todas as atualizações corretivas e de segurança referentes a ferramenta de monitoramento, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa n° 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (Antas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.4.2. O presente objeto se enquadra no critério de sustentabilidade econômica, pois volta-se para gestão eficiente de recursos econômicos do estado de Rondônia através do desenvolvimento de ferramentas que visam contribuir para gestão e fiscalização eficiente de recursos públicos.

4.5. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.5.1. Ao Licitante interessado no certame recomenda-se conhecer previamente as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços/fornecimento. A visita poderá ser agendada junto ao TCE-RO, através de e-mail encaminhado ao fiscal do contrato Sidnei Garcia Lopes, e-mail: sidnei.lopes@tcero.tc.br, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.6.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6°, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.6.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos

do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.8.1. Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

4.9. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.9.1. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

4.10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.10.1. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

4.11. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.11.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

4.12. SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do TCE-RO, situado na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327.

5.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços se dará em **40 (quarenta dias) dias consecutivos** após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

5.1.3. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

5.1.4. Os serviços poderão ser prestados remotamente através de ferramenta especifica a ser informada pelo TCERO.

5.1.5. O horário para implantação, configuração, testes da ferramenta de monitoramento deverão seguir o horário padrão de expediente do Tribunal de Contas de Rondônia, sendo das 07h30 às 13h (Fuso Rondônia) ou em casos excepcionais conforme acordo entre o TCERO e a contratada.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1. O NOC deverá ser provido com recursos de contingenciamento e redundância necessários

para garantir pelo menos 98% de disponibilidade e confiabilidade para a devida prestação de serviços.

5.2.2. Este requisito deverá ser comprovado através de relatório gerencial mensal estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Contrato em caso de não cumprimento.

5.3. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.3.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCERO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.3.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.3.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei n° 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCERO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.4.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; após o recebimento provisório.

5.4.3. O período compreendido entre a entrega dos serviços objeto desta licitação e a notificação para a regularização não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para regularização do mesmo.

5.4.4. Caso seja constatado que os serviços entregues permanecem em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a regularização não será interrompida.

5.4.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da

importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. O pagamento referente do objeto será efetuado **mensalmente**, conforme relatório de execução.

6.7. O valor da fatura dos serviços executados devem ser condizentes com o relatório de execução dos serviços, devendo ser entregue de forma agrupada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.8. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

6.9. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

6.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **ICTI - Índice de Custo da Tecnologia** da Informação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e nos termos da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas

alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

9.3.2.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5. Justifica-se a necessidade da exigência de qualificação técnica para a presente contratação em virtude da criticidade do objeto, uma vez que contratação ora pleiteada busca diminuir os riscos de paralisação ou redução da continuidade das atividades institucionais e dos sistemas e serviços disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A informação, ativo extremamente valioso, deve ser protegida pelas instituições, de modo que não se vislumbra ser estratégico para este TCERO correr o risco de realizar a contratação com empresa inexperiente e/ou aventureira. Desse modo, entende-se que a demonstração de experiência anterior do licitante, tanto na implantação da solução como no suporte técnico, é medida que minimiza os riscos e mitiga seus impactos, caso aconteçam.

9.6. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação.

a) O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

b) Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

9.7. **Declaração de que possui** aparelhamento, instalações e pessoal necessários à realização do objeto da licitação.

9.7.1. **DECLARAÇÕES LEGAIS**

9.7.1.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.7.1.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.7.1.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

9.7.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº14.133/21, art. 63, § 1º);

9.7.1.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.7.1.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art.5º, III);

9.7.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

9.7.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	SIDNEI GARCIA LOPES	595	(69) 3609-6258	jose.filho@tce.ro.gov.br
Suplente	THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA	560003	(69) 3609-6394	thiago.silva@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei n° 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. PRAZOS

11.1. DE VALIDADE DA ATA: não se aplica;

11.3. DE ENTREGA: 40 dias consecutivos, a contar do recebimento, pela VENCEDORA DA LICITAÇÃO, da Ordem de Serviço;

11.5. DE GARANTIA: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento, pelo CONTRATANTE;

11.8. DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: regime contínuo de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE; e

11.10. O PRAZO DE VIGÊNCIA da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.1333/2021 (alínea "a" do art.6°, XXIII da Lei 14.133/2021).

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no PAC 2024 no item 163 e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973, elemento de despesa 3.3.9.0.40.

13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. **O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

14.1.1. A forma de adjudicação leva em consideração que o conjunto do objeto a ser licitado integra solução única e possui sólida inter-relação e interdependência. Anote-se que para que se garanta efetivo funcionamento, os itens devem ser implantados concomitantemente, pois a implantação em momentos distintos, fornecida por empresas distintas não se revela efetiva e eficaz. Complemente-se que tal situação poderia causar intermitência no funcionamento ou mesmo configuração inadequada do serviço. Registre-se que o fornecimento por mais de um fornecedor, em última instância, causaria dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de criar óbices às atividades de suporte técnico que seria realizado por múltiplas empresas.

15. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.3. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.5. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I. Cotação de objeto diverso;

II. Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III. Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV. Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V. Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI. Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

16.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo B do presente Termo de Referência.

17. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO ATA

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

18.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.8. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

18.10. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e

transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

18.13. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

19. ANEXOS

19.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) **Anexo A –** Especificações Técnicas Detalhadas (ID 0679010).

b) **Anexo B –** Obrigações das Partes (ID 0721100).

c) **Anexo C -** Termo de Compromisso, Sigilo E Confidencialidade (ID 0679014).

d) **Anexo D -** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica (ID 0679015).

e) **Anexo E -** Dados do Ambiente do TCE/RO (ID 0679017).

f) **Anexo F -** Modelo de Declarações (ID 0690178).

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 15/07/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0720962** e o código CRC **0926BB78**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO**
1	Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE/RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede)	**MÊS**	36 (Trinta e Seis Meses)

2. DESCRIÇÃO

2.1. Os serviços de monitoramento e gestão de eventos serão executados de forma **REMOTA**.

2.2. Os serviços de monitoramento e gestão de eventos serão instalados em nuvem (Privada ou Publica) com todos os custos sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Os serviços de monitoramento e gestão de eventos atuarão em toda a infraestrutura de TIC da CONTRATANTE definidas nesse escopo.

2.4. Configuração da plataforma para visualização em tempo real com relatórios de disponibilidade, capacidade, desempenho e alertas; A mesma pode ser disponibilizada para a CONTRATANTE mediante solicitação e sem custos adicionais;

2.5. A equipe de monitoramento da CONTRATATA tem como responsabilidade o registro de incidentes e requisições, manual ou automática dos mesmos com acionamento de todos os recursos necessários e definidos para tratamento destes incidentes e problemas, de acordo com a matriz de responsabilidade dos itens afetados e direcionar eventos, incidentes e problemas para respectivas equipes de ti do TCE/RO que são as responsáveis por atuar na resolução desses problemas e atualizar os devidos chamados na ferramenta ITSM .

2.6. A CONTRATADA deverá instalar e configurar as devidas ferramentas de monitoramento e gestão de eventos sendo responsável por atualizar e construir novas estruturas de monitoramento sempre que necessário. Contudo, poderá usar de exemplos modelos e dashboards já existentes no ambiente do TCE/RO.

2.7. Compreende-se como “Ativo Gerenciado” qualquer elemento modelado nas soluções de gerenciamento, seja tal modelagem realizada via ICMP, SNMP ou agente. A descoberta e modelagem deverá proporcionar a gerência sobre falhas e performance de tais elementos.

2.8. A CONTRATADA é responsável por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de

profissionais em turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste termo de referência, de forma remota

2.9. A CONTRATADA deverá dispor de equipe disponível para acionamento da CONTRATANTE nos eventos de dúvidas ou alterações.

3. PREMISSAS GERAIS

3.1. Para os equipamentos com monitoramento, a CONTRATANTE deverá preferencialmente estar com suporte ativo dos fabricantes para ter uma melhor qualidade de suporte;

3.2. O TCE/RO irá disponibilizar o acesso para os equipamentos, Data Centers e Sistemas a serem monitorado através de conexão segura (VPN) tanto para as Soluções em Cloud e provedores de SaaS que atendam o Tribunal;

3.3. A instalação dos agentes de coleta sera feita de forma conjunta (CONTRATADA E CONTRATANTE);

3.4. O TCE/RO irá conceder autorização de acesso a rede e todas as fontes de dados a serem monitorados;

3.5. O TCE/RO irá informar a CONTRATADA os responsáveis pelas setores, sistemas e equipamentos;

3.6. O licenciamento da ferramenta de ITSM (fabricante Atlassian Jira), é de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.7. Qualquer indisponibilidade na ferramenta de ITSM (fabricante Atlassian Jira) da CONTRATANTE é de responsabilidade da mesma;

3.8. Se suportado a CONTRATANTE poderá disponibilizar técnico para ajudar na integração da ferramenta de ITSM (fabricante Atlassian Jira) do TCE/RO com a ferramenta de monitoramento da CONTRATADA;

3.9. Será criado um ambiente de monitoramento novo;

3.10. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais contendo os gráficos dos OIDs e eventos do período;

3.11. A CONTRATANTE será responsável por tratamento dos incidentes e resolução de problemas;

3.12. A CONTRATANTE será responsável pela configuração e acessibilidade ao protocolo SNMP V2 ou V3C aos dispositivos a serem monitorados;

3.13. Os equipamentos a serem monitorados deverão ter suporte mínimo SNMP V2 e MIBS com os dados a serem gerados;

3.14. A CONTRATADA deverá atender as solicitações técnicas abertas pela CONTRATANTE em regime contínuo de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

4. ESCOPO

4.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de monitoração proativa e reativa dos ativos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC dessa corte, definidos nesse documento, constituída do parque de TI, relacionados no - **"ANEXO E" DO TERMO DE REFERÊNCIA "DADOS D AMBIENTE DO TCE/RO"** , executando as seguintes atividades:

4.1.1. Monitoração de toda a infraestrutura de TIC dos serviços críticos, detalhados na documentação anexa;

4.1.2. Monitoração de falhas dos ativos de rede;

4.1.3. Monitoração de desempenho dos ativos de rede;

4.1.4. Monitorar os scripts e jobs dos sistemas e aplicativos;

4.1.5. Monitorar consoles e atuar, de acordo com as normas e padrões determinados pelo CONTRATANTE, no que se refere a hardware, software e comandos;

4.1.6. Monitorar consoles e atuar, de acordo com as normas e padrões determinados pelo CONTRATANTE, no que se refere às mensagens de I/O, Solução de Backup Veritas Netbackup;

4.1.7. Monitorar a disponibilidade e desempenho de todos os sistemas e serviços da CONTRATANTE;

4.1.8. Abertura de chamados proativos e automáticos na Central de Serviços do TCE/RO;

4.1.9. Geração de alertas pré-configurados;

4.1.10. Monitoração de toda infraestrutura relacionada a banco de dados;

4.1.11. Monitoração de toda infraestrutura relacionada as soluções de Microserviços (Docker, Portainer, Openshift,Okd,Swarm etc);

4.1.12. Monitoração das rotinas e parâmetros de backup dos bancos de dados;

4.1.13. Elaborar relatório de ocorrência para quaisquer falhas críticas, informando causa;

4.1.14. Executar scripts de resolução disponibilizados e homologados pelas equipes de sustentação;

4.1.15. Monitorar e gerenciar a disponibilidade, performance, balanceamento de carga dos websites;

4.1.16. Gerenciamento e administração, de toda solução de Monitoramento e Gestão de eventos;

4.1.17. Identificar recorrência de incidentes e efetuar registros de problema para tratamento via processo de gerenciamento de problemas;

4.1.18. Identificar, registrar, classificar e reportar todos os eventos que afetem o desempenho, a disponibilidade ou segurança dos recursos e sistemas computacionais;

4.1.19. Monitoramento de eventos, detecção de incidentes, execução de rotinas operacionais e relato do status ou performance dos componentes tecnológicos da infraestrutura de TIC;

4.1.20. Monitorar a disponibilidade, a capacidade, o desempenho dos servidores, dos ativos de rede, bancos de dados, links, entre outras soluções sustentadas para infraestrutura de TIC;

4.1.21. Desativar, se solicitado, os monitoramentos dos Sistemas, Serviços ou Recursos nos períodos de indisponibilidade planejada e reativá-los logo após os mesmos;

4.1.22. Registrar incidentes ocorridos durante a execução das atividades desta macro atividade;

4.1.23. Registrar, categorizar e encaminhar para os grupos resolvedores, os incidentes de monitoração na ferramenta de ITSM;

4.1.24. Realizar a triagem dos eventos para direcionamento aos times resolvedores;

4.1.25. Realizar o processo de escalonamento conforme processo da CONTRATANTE;

4.1.26. Fornecer dados e relatórios periódicos de tendências;

4.1.27. Envio de relatórios mensais, para apoiar a CONTRATANTE montar o seu Planejamento de Capacidade;

4.1.28. Configuração de dashboards conforme alinhamento em fase de entendimento;

4.1.29. Alterar, incluir, ou remover recursos conforme solicitação da CONTRATANTE dentro do prado estabelecido em SLA;

4.1.30. Envio diário dos incidentes ocorridos fora do horário comercial, logo no início do expediente da CONTRATANTE, envio dos alertas para as respectivas áreas responsáveis;

4.1.31. Comunicar aos interessados a ocorrência de incidentes críticos registrados, informando

pelo menos o número do incidente, o item de configuração afetado e o alerta identificado;

4.1.32. Gerar relatórios de exceções (eventos anormais) ocorridos durante a execução das atividades desta macro atividade, com sugestões de melhorias relacionadas à mesma;

4.1.33. Propor alternativas de melhoria nos processos de monitoração;

4.1.34. Registro de chamados e acompanhamento das ocorrências em andamento;

4.1.35. Manter, atualizar e controlar documentações dos ambientes, listas de escalonamento e demais documentos operacionais para execução das atividades;

4.1.36. Apoiar o TCE/RO durante cenários de crise, preparação de timeline para apoiar o processo de Análise de Causa Raiz, gerando maior detalhamento de informações para cadência de problemas e direcionamento de ações de melhorias;

4.1.37. Acompanhar o ciclo de vida dos eventos de monitoração.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada de monitoramento de forma contínua e ininterrupta em regime 24x7;

4.3. A CONTRATADA deverá ativar e configurar os recursos de SNMP e/ou Netflow nos dispositivos de rede, que serão gerenciados, exceto nos dispositivos da rede WAN da CONTRATANTE, que terão acesso SNMP Read-Only (Apenas Leitura), disponibilizado pela (s) operadora (s) de telecomunicações, mediante requisição da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA poderá executar "Abertura de chamados", de forma automática, para requisições de serviços e incidentes que possam causar impacto nos ativos, sistemas, serviços e processos de negócios da CONTRATANTE, escalando para a área de TI responsável pelo serviço afetado.

4.5. Os analistas da CONTRATADA serão responsáveis pela análise dos alertas, executar os scripts de validação nos equipamentos, registrar o chamado na operadora correspondente e atualizar os controles internos no chamado do ITSM da CONTRATANTE, referente ao serviço de monitoramento da performance dos ativos de rede e segurança do TCE/RO descrito no item 5.4;

4.6. A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade dos links de dados das operadoras de telecomunicação com contratos vigentes com o TCE/RO e o link da Infovia do Estado de Rondônia;

4.7. A CONTRATADA deverá atuar proativamente e efetuar a abertura de chamados pelos diversos meios de contato como alarmes de ferramentas, telefone, e-mail, ferramenta de chamados, chat, e encaminhamento para os grupos solucionadores designados (internos ou externos), escalonamentos funcionais e hierárquicos, realizando follow-up dos chamados.

4.8. Os produtos gerenciados poderão ser alterados, mediante acordo prévio entre as partes.

4.9. A CONTRATADA deverá revisar os alertas de monitoramento visando melhoria contínua.

4.10. Estão inclusos no escopo dos serviços os seguintes tipos de solicitações técnicas:

4.10.1. Alteração dos parâmetros de ativos já existentes e cadastrados na plataforma.

4.10.2. Suporte para dúvidas ou problemas com a plataforma de monitoramento.

4.10.3. Adição ou remoção de ativos e configuração de parâmetros de monitoramento.

4.10.4. Customizações na plataforma que não impliquem em custos de desenvolvimento.

4.11. O Serviço de Monitoramento é de detecção e comunicação de falhas (nível 1), qualquer solicitação de alteração ou necessidade de escalar o nível de suporte não será coberta pelo serviço de Monitoramento.

4.12. O monitoramento das aplicações se limita apenas a sua disponibilidade através de http ou https, ou seja, apenas informar a sua indisponibilidade caso ocorra;

4.13. A CONTRATADA não é responsável por qualquer limitação no acesso, a responsabilidade da CONTRATADA é apenas monitoramento ;

4.14. O sistema de gerenciamento de chamados utilizado é o fornecido pela CONTRATANTE no

qual todos os incidentes serão registrados;

4.15. Os equipamentos devem ter no mínimo suporte SNMP V2 e MIBs com os dados a serem gerados. Caso o equipamento não possua os dados ou os mesmos não sejam consistentes não é responsabilidade da CONTRATADA a sua resolução, ficando definido que a CONTRATADA configurará o monitoramento através de comando “ping”, apenas;

4.16. No caso de não definição dos OIDs pela CONTRATANTE, a CONTRATADA configurará os OIDs mais comumente utilizados pelo mercado para tal monitoramento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DE TI

5.1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO

5.1.1. Compreende o serviço de monitoramento do ambiente de TI da CONTRATANTE durante 24 horas por dia, 365 dias no ano, feito remotamente a partir de um Centro de Operações da CONTRATADA.

5.1.2. Todo o monitoramento descrito nesse escopo é reativo e proativo.

5.1.3. A equipe de monitoramento deverá ser capaz de indicar, de forma proativa, incidentes e problemas nos ativos de rede, sistemas e serviços por meio da verificação de logs, parâmetros de utilização, alarmes na ferramenta de monitoramento e demais informações úteis para minimizar a duração e o impacto do incidente. Também será responsabilidade da equipe o registro manual de incidentes quando a solução de monitoramento adotada (ferramenta/software de monitoramento) não possuir
regras/funcionalidades automáticas de registro de incidentes, bem como o escalonamento dos incidentes às pessoas responsáveis indicadas pela CONTRATANTE.

5.1.4. AA instalação dos softwares necessários para a execução dos serviços serão feitos pela CONTRATANTE em seu ambiente de nuvem, utilizando os softwares específicos para serviços de monitoramento e gestão de eventos como: Zabbix, PRTG, Grafana e a Stack ELK (Elasticsearch, Kibana, Beats e Logstash) ou similares.

5.1.5. O monitoramento dos sistemas operacionais Windows e Linux, utilizados nos servidores físicos e virtuais da CONTRATADA, deverá prover dados e informações sobre uso, desempenho e condições de recursos no âmbito desses sistemas operacionais, de modo a disponibilizar, mediante procedimentos regulares de coleta de métricas, informações de análise e de alerta relativo a parâmetros das categorias de latência, tráfego, ocorrência de erros, uso e saturação no uso de recursos.

5.1.6. Capacidade de monitoramento de até 1500 (Um mil e Quinhentos) ativos físicos ou virtuais (, Container switch, roteador, firewall, appliance, servidor, storage, no-break, serviço, etc.)

5.1.7. Capacidade de suportar no mínimo os sistemas operacionais: Windows Server 2019 ou superior, Red Hat Enterprise Linux versão 6 ou superior, CentOS versão 6 ou superior, SUSE Linux versão 6 ou superior, Ubuntu versão 20 ou superior.

5.1.8. Monitoramento de uso e desempenho de discos utilizados do sistema operacional gerenciado, suportando, no mínimo, coleta das seguintes famílias de métricas:

- Denominação e volumetria de discos;
- Utilização, taxa de crescimento e estado operacional de volumes e file systems;
- Taxas de utilização de espaço em disco.

5.1.9. Monitoramento de uso e desempenho de memória do sistema operacional gerenciado, suportando, no mínimo, coleta das seguintes famílias de métricas:

- Memória física, memória virtual e área de swap em uso e alocada por processos;

- Taxas de utilização de memória pelo sistema operacional e/ou processos.

5.1.10. Monitoramento de uso e desempenho de recursos de cpu (processador e/ou core) do sistema operacional gerenciado, suportando, no mínimo, coleta das seguintes famílias de métricas:

- Uso de cpu;
- Processos do sistema operacional.

5.1.11. Monitoramento de uso e desempenho de recursos associadas a interfaces de rede física e virtuais, relativamente a famílias de métricas associadas a parâmetros de latência, tráfego, uso, desempenho e ocorrência de erros de comunicação com outros dispositivos e serviços de rede.

5.1.12. O monitoramento do ambiente de armazenamento corporativo, incluindo storages centrais, storages departamentais, rede SAN e backup, deverá prover dados e informações sobre uso, ocupação, desempenho e condições operacionais de todos os elementos que compõem a infraestrutura de armazenamento corporativo da CONTRATANTE, de modo a disponibilizar, mediante procedimentos de coleta de métricas, conjuntos de informações para fins de análise e alerta relativamente a parâmetros nas
categorias de latência, tráfego, ocorrência de erros, uso e saturação no uso de recursos.

5.1.13. O monitoramento do fornecimento de energia elétrica do datacenter através dos grupos geradores, e nobreaks deverão ser realizados utilizando tecnologia agentless por meio do protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP), com no mínimo, coleta das seguintes métricas: tensão e falhas na rede de entrada do nobreak, carga, corrente e tensão de saída e saúde das baterias.

5.1.14. O monitoramento do ambiente de virtualização deverá prover dados e informações sobre uso, alocação, desempenho e condições operacionais de todos os elementos de software e hardware que compõem a infraestrutura de virtualização utilizada, de modo a disponibilizar, mediante procedimentos de coleta e armazenamento de métricas, conjuntos de informações para fins de análise e alerta relativamente a parâmetros nas categorias de latência, tráfego, ocorrência de erros, uso e saturação no uso de recursos.

5.1.15. O monitoramento do ambiente computacional de bancos de dados corporativos deverá prover dados e informações sobre uso, alocação, desempenho e condições operacionais dos bancos de dados utilizados como elementos para infraestrutura de sistemas e aplicações corporativas, de modo a disponibilizar, mediante procedimentos de coleta e armazenamento de métricas, conjuntos de informações para fins de análise e alerta relativamente a parâmetros nas categorias de latência, tráfego, ocorrência de erros, uso e saturação no uso de recursos.

5.1.16. O monitoramento do ambiente computacional dos servidores de aplicação, servidores web, e portais corporativos deverá prover dados e informações sobre uso, desempenho, disponibilidade e demais condições operacionais dos servidores físicos, virtuais e cluster nodes utilizados para disponibilização de serviços de infraestrutura computacional para aplicações corporativas, servidores de aplicação, servidores web e portais corporativos. Além disso, deverá disponibilizar, mediante
procedimentos de coleta e armazenamento de métricas, conjuntos de informações para fins de análise e alerta relativamente a parâmetros nas categorias de latência, tráfego, ocorrência de erros, uso e saturação no uso de recursos.

5.1.17. Sempre que possível o monitoramento deverá ser feito por meio de tecnologia agentless, quando a coleta de métricas é efetivada por um agente de software externo, podendo em casos excepcionais ser provida na forma on-premise, quando
instalada e configurada por meio de tecnologia de agentes de software. Em ambos os casos, o armazenamento de dados e informações das métricas coletadas deve ser feito em servidor virtual alocado nas instalações dos datacenters da CONTRATANTE ou em base de dados externa, em nuvem pública ou privada, a critério da CONTRATANTE.

5.2. MONITORAMENTO DA PERFORMANCE DE SERVIDORES

5.2.1. Monitoramento da performance de Servidores, através da medição e verificação periódica do nível de performance do dispositivo conforme níveis estabelecidos previamente. Também identifica tendências e fatores que possam afetar ou degradar a performance do servidor, fornecendo subsídios para o plano de capacidade e "sizing" da infraestrutura.

5.2.2. Os relatórios serão utilizados para auditoria interna ou externa e verificação se os provedores de serviço ou concessionárias estão cumprindo os SLAs contratados e outros como:

- Monitoramento da performance dos servidores, através de medição e comparação com os indicadores de performance estabelecidos (thresholds);
- Implementação dos indicadores de performance acordados com o cliente para os servidores previstos no escopo.
- Detecção proativa de eventos que indicam a degradação dos serviços ou agravamento das falhas, antes que os SLA's sejam violados ou percebidos pelos usuários;
- Monitoramento proativo com base em eventos;
- Auto remediação com automação de atividades executadas pela ferramenta de monitoramento;
- Monitoramento dos Servidores físicos e virtuais;
- Registro e abertura de incidente no Service Desk, para identificar a causa raiz e tomar as medidas de resolução do incidente (troubleshooting), em conformidade com os processos de mudança do cliente, quando o nível de performance está impactado
- Disponibilização de acesso via web "One Click" para visualização de relatórios de performance, tendências e gráficos;
- Revisão periódica dos relatórios de indicadores de performance, análise dos resultados e tendências em conjunto com o cliente, incluindo recomendação e medidas apropriadas;
- Monitoramento da carga atual do servidor e fornecimento de informações para o cliente utilizar na determinação de requerimentos futuros de capacidade;
- Notificação ao cliente de qualquer alteração física ou lógica no servidor para assegurar os níveis de performance definidos;

5.2.3. Monitoramento de performance e tendência das seguintes variáveis típicas, conforme a disponibilidade da MIB do fabricante:

5.2.3.1. **CPU**

a) Percentual de utilização dos processadores.

b) Média da carga dos processadores.

5.2.3.2. **MEMÓRIA**

a) Utilização de memória física e virtual

5.2.3.3. **DISCOS**

a) Taxa de leitura e escrita.

b) Taxa de erros.

c) Percentual de utilização das partições.

5.2.3.4. **INTERFACES DE REDE**

a) Utilização das Interfaces de rede I/O (banda e taxa de erro).

5.3. **MONITORAMENTO DOS SERVIDORES**

5.3.1. Este serviço consiste no monitoramento dos servidores físicos e virtuais através do recebimento de alarmes gerados no ambiente do TCE/RO. Este serviço monitora o hardware do servidor, detecta as falhas e executa rotinas de reparo antes que os incidentes detectados resultem na indisponibilidade do sistema.

5.3.2. Monitoramento proativo de incidentes no hardware (componentes físicos) do servidor em tempo real.

5.3.3. Identificação, classificação, priorização, notificação resolução e escalação das falhas nos servidores monitorados.

5.3.4. Recebimento e processamento de alarmes, através de 'polling' aos equipamentos monitorados.

5.3.5. Correlação e gerenciamento de alarmes e eventos recebidos dos equipamentos.

5.3.6. Identificação da causa raiz.

5.3.7. Coordenação das atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas. As intervenções remotas serão baseadas em scripts de atendimento desenvolvidos com o auxílio da CONTRATANTE.

5.3.8. Registro e abertura de incidente no Service Desk, para identificar a causa raiz e tomar as medidas de resolução do incidente (troubleshooting), em conformidade com os processos de mudança do cliente e potencial de impacto na disponibilidade do serviço.

5.3.9. Coordenação das janelas operacionais de manutenção.

5.3.10. Visualização da topologia, incidentes e acompanhamento do SLA online via Web pelo cliente.

5.3.11. Geração e fornecimento de relatórios mensais via web.

5.3.12. Escalonamento para equipes de suporte de 2o e 3o nível, dentre outras especificadas pelo cliente.

5.3.13. Monitoramento das seguintes variáveis:

a. Status da CPU (processadores).

b. Falhas nas Interfaces de rede I/O.

c. Falhas nos HDs.

d. Status de ocupação de memória e espaço em disco.

e. Falhas nas fontes de alimentação.

f. Alarmes de temperatura (se disponível via SNMP).

5.3.14. Atividades realizadas em conjunto CONTRATADA E CONTRATANTE

a. Definir o nível de prioridade das severidades e procedimentos de escalação associados.

b. Definir procedimentos de alertas, notificação e escalação.

5.3.15. Atividades realizadas pela CONTRATANTE

a. Desenvolver e manter um plano de contingência que permita a recuperação de dados (backup e restore) em caso de falhas operacionais inesperadas dos sistemas, como mau funcionamento, perda de energia, corrupção de arquivos ou falha de discos.

b. Autorizar a instalação/configuração de agentes SNMP nos ativos de rede conforme necessidade técnica.

5.4. **MONITORAMENTO DA PERFORMANCE DOS ATIVOS DE REDE E SEGURANÇA DO TCE/RO**

5.4.1. Este serviço consiste no monitoramento performance dos ativos de rede LAN e WAN do tribunal, através da medição e verificação periódica do nível de performance do dispositivo conforme níveis estabelecidos previamente. Também identifica tendências e fatores que possam afetar ou degradar a performance da rede e de seus serviços de missão crítica, fornecendo subsídios para o plano de capacidade e "sizing" da infraestrutura. Os relatórios também podem ser utilizados para auditoria interna ou externa e verificação se os provedores de serviço ou concessionárias estão cumprindo os SLAs contratados.

5.4.2. Implementação dos indicadores de performance acordados com o cliente para os ativos de rede LAN e WAN previstos no escopo.

5.4.3. Monitoramento da performance dos ativos de rede LAN e WAN, através de medição e comparação com os indicadores de performance estabelecidos (thresholds).

5.4.4. Detecção proativa de eventos que indicam a degradação dos serviços ou agravamento das falhas, antes que os SLA's sejam violados ou percebidos pelos usuários.

5.4.5. Notificação ao cliente, via e-mail ou SMS, quando os ativos de rede estiverem abaixo dos níveis de performance previamente definidos.

5.4.6. Registro e abertura de incidente no Service Desk, para identificar a causa raiz e tomar as medidas de resolução do incidente (troubleshooting), em conformidade com os processos de mudança do cliente, quando o nível de performance está impactado.

5.4.7. Disponibilização de acesso via web "One Click" para visualização de relatórios de performance, tendências e gráficos.

5.4.8. Revisão periódica dos relatórios de indicadores de performance, análise dos resultados e tendências em conjunto com o cliente, incluindo recomendação e medidas apropriadas.

5.4.9. Monitoramento da carga atual da rede e fornecimento de informações para o cliente utilizar na determinação de requerimentos futuros de capacidade.

5.4.10. Notificação ao cliente de qualquer alteração física ou lógica na rede para assegurar os níveis de performance definidos.

5.4.11. As variáveis de monitoramento de performance dependem da disponibilidade das MIB's pelo fabricante do roteador ou switch.

5.4.12. Variáveis de Monitoramento de Performance – Roteadores

5.4.13. Atividades realizadas em conjunto CONTRATADA E CONTRATANTE:

a. Definir o nível de prioridade das severidades e procedimentos de escalação associados.

b. Definir procedimentos de alertas, notificação e escalação.

5.4.14. Atividades realizadas pelo CONTRATANTE.

Desenvolver e manter um plano de contingência que permita a recuperação de dados (backup e restore), em caso de falhas operacionais inesperadas dos sistemas, como mau funcionamento, perda de energia, corrupção de arquivos ou falha de discos.

5.5. MONITORAMENTO DOS ATIVOS DE REDE E SEGURANÇA DO TCE/RO

5.5.1. Este serviço consiste no monitoramento de falhas na infraestrutura de rede LAN e WAN. O monitoramento dos ativos de rede IP, tais como roteadores, switches, gateways de voz e APs , é realizado através do protocolo SNMP e Agente de monitoramento. Este serviço monitora os ativos de rede, detecta as falhas e executa rotinas de reparo antes que os incidentes detectados resultem na indisponibilidade de um serviço.

5.5.2. Monitoramento proativo de incidentes nos ativos de rede LAN e WAN em tempo real.

5.5.3. Identificação, classificação, priorização e notificação de falhas nos ativos de rede.

5.5.4. Recebimento e processamento de alarmes, através de “polling” aos equipamentos monitorados.

5.5.5. Correlação e gerenciamento de alarmes e eventos recebidos dos equipamentos.

5.5.6. Identificação da causa raiz.

5.5.7. Monitoramento dos Links da CONTRATANTE atuará em sinergia com a CONTRATADA na solução de telecom, onde as atividades de monitoração, abertura de chamado na operadora será de responsabilidade da contrata as atividades de suporte aos servidores da solução de telecom será tratado pela CONTRATANTE.

5.5.8. Monitoramento de VPN;

5.5.9. Monitoramento do Ambiente de VDI

5.5.10. Monitoramento dos ativos de Segurança;

5.5.11. Monitoramento de disponibilidade;

5.5.12. Monitoramento dos Switches, Roteadores da rede LAN/WAN;

5.5.13. Monitoramento dos Controladores e Access Points da rede WLAN;

5.5.14. Gerenciamento e Monitoração dos servidores de Telefonia;

5.5.15. Descoberta de ativos;

5.5.16. Coordenação das atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.

5.5.17. Registro e abertura de incidente no Service Desk, para identificar a causa raiz e tomar as medidas de resolução do incidente (troubleshooting), em conformidade com os processos de mudança do cliente e potencial de impacto na disponibilidade do serviço.

5.5.18. Coordenação das janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.

5.5.19. Visualização da topologia, incidentes e acompanhamento do SLA online via Web pelo cliente.

5.5.20. Geração e fornecimento de relatórios mensais via web.

5.5.21. Atividades realizadas em conjunto CONTRATADA E CONTRATANTE

5.5.21.1. Definir o nível de prioridade das severidades e procedimentos de escalação associados.

5.5.21.2. Definir procedimentos de alertas, notificação e escalação.

5.5.22. Atividades realizadas pela CONTRATANTE:

5.5.23. Desenvolver e manter um plano de contingência que permita a recuperação de dados (back-up e restore), em caso de falhas operacionais inesperadas dos sistemas, como mau funcionamento, perda de energia, corrupção de arquivos ou falha de discos.

5.5.23.1. Autorizar a instalação de agentes SNMP nos ativos de rede conforme necessidade técnica.

5.6. **MONITORAMENTO DA PERFORMANCE DOS ATIVOS DE ARMAZENAMENTO TCE/RO**

5.6.1. Os serviços de Gerenciamento de Storage, Backup e SAN incluem os seguintes componentes:

5.6.1.1. Monitoramento proativo;

5.6.1.2. Monitoramento dos ambientes de Storage;

5.6.1.3. Percentual de alocação;

5.6.1.4. Utilização dos Fabrics;

5.6.1.5. Performance;

5.6.1.6. Disponibilidade;

5.6.2. Monitoramento de disponibilidade e capacidade de armazenamento;

5.6.3. Monitoramento da Conectividade de Storage e SAN;

5.6.4. Monitoramento e utilização dos volumes de acordo com as melhores práticas;

5.6.5. Monitoramento de tapes e rotinas de backup.

5.7. **MONITORAMENTO DE BANCO DE DADOS:**

5.7.1. Os serviços de monitoramento Banco de Dados têm como objetivo fornecer indicadores para gestão operacional dos bancos PostgreSQL, MySQL, MS SQL Server, e proteger a execução diária dos processos de negócios da CONTRATANTE.

5.7.2. O serviço de monitoramento de Banco de Dados inclui os seguintes componentes:

5.7.2.1. Monitoramento dos ambientes de banco de dados;

5.7.2.2. Monitoramento de consumo de memória;

5.7.2.3. Monitoramento de espaços utilizados nas Database;

5.7.2.4. Monitoramento de erros nos bancos de dados;

5.7.2.5. Jobs/schedules;

5.7.2.6. Monitoramento de objetos inválidos;

5.7.2.7. Monitoramento de desempenho e performance;

5.7.2.8. Monitoramento das rotinas diárias de backup das bases de dados;

5.7.2.9. Inclusão de scripts para automatização de rotinas de Administração dos Bancos de Dados fornecidas pela CONTRATANTE.

5.8. **ATIVIDADES REALIZADAS EM CONJUNTO CONTRATADA E CONTRATANTE**

5.8.1. Definir o nível de prioridade das severidades e procedimentos de escalação associados.

5.8.2. Definir procedimentos de alertas, notificação e escalação.

5.8.3. Atividades realizadas pela CONTRATANTE:

a. Desenvolver e manter um plano de contingência que permita a recuperação de dados (back-up e restore), em caso de falhas operacionais inesperadas dos sistemas, como mau funcionamento, perda de energia, corrupção de arquivos ou falha de discos.

b. Autorizar a instalação de agentes SNMP nos ativos de rede conforme necessidade técnica.

5.8.4. A CONTRATADA deverá estabelecer os indicadores de DISPONIBILIDADE e DESEMPENHO a serem monitorados, para aprovação da CONTRATANTE.

5.8.5. A CONTRATADA deverá estabelecer roteiro de resposta para cada tipo de evento, tais como registro, notificação, abertura de chamado à fornecedor externo e execução de script, entre outros, estabelecendo o tempo máximo necessário para
execução até cada saída possível, para aprovação da CONTRATANTE.

5.8.6. A CONTRATADA deverá construir dashboards customizados no software Grafana utilizando dados gerados através de dados das ferramentas de monitoramento utilizadas como Zabbix, PRTG, Grafana e a Stack ELK para acompanhamento dos indicadores.

5.8.7. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar a automatização de tarefas envolvendo dados das ferramentas de monitoramento utilizadas como Zabbix, PRTG, Grafana e a Stack ELK, através de scripts escritos preferencialmente em linguagem de programação Python ou outras e uso

das API do ambiente de Monitoração e Gestão de Evento.

5.8.8. A CONTRATADA será responsável pela construção e customização de templates de monitoração no Zabbix, PRTG, Grafana e a Stack ELK.

5.8.9. A CONTRATADA deverá implementar a infraestrutura de software Zabbix, PRTG, Grafana e a Stack ELK e outras necessárias utilizando containers (Docker, Kubernetes, OpenShift ou OKD).

5.8.10. A CONTRATADA deverá avaliar constantemente e ajustar as configurações de performance do ambiente de Monitoração e Gestão de Eventos.

5.8.11. A CONTRATADA poderá realizar, quando necessário, integrações entre os softwares do serviço de monitoramento e gestão de eventos e outras ferramentas utilizando as APIs disponíveis.

5.8.12. A CONTRATADA deverá prestar orientações, informações e esclarecimento de dúvidas referentes aos componentes e às implementações realizadas.

5.9. **GESTÃO DE EVENTOS DE TI**

5.9.1. Verificar sistematicamente os eventos gerados pelo monitoramento;

5.9.2. Todos os Eventos Críticos do ambiente deverão ser encaminhados por pelo menos 2 dos seguintes canais de comunicação obrigatoriamente (Email, SMS, Telegram, WhatsApp)

5.9.3. Armazenar no mínimo 36 (trinta e seis meses) de eventos e notificações em infraestrutura própria;

5.9.4. Analisar eventos e notificações e, se necessário, criar incidentes correlato;

5.9.5. Escalonar incidentes relevantes, conforme condições e níveis de serviço estabelecidos.

5.10. **CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE**

5.10.1. Possuir em operação, no mínimo, 02 (dois) canais de comunicação IP dedicados com a Internet, com nível de serviço de atendimento igual ou inferior a 04 (quatro) horas para o caso de queda do link, com provedores distintos, para a prestação de
serviços de monitoramento;

5.10.2. Possuir em operação infraestrutura redundante de nobreak, gerador, refrigeração, firewalls, switches, roteadores e servidores para prover os serviços de monitoramento e suporte contratados;

5.10.3. Possuir recursos humanos e materiais em quantidade e com qualificação adequada para a prestação dos serviços;

5.10.4. Possuir no mínimo um profissional na equipe que seja certificado no software de monitoramento utilizado.

5.10.5. Manter e suportar a solução de monitoramento;

5.11. Coordenar os recursos do serviço de suporte (tecnológicos).

5.12. **RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS**

5.13. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Mensal de monitoramento, até o 5º dia útil do mês subsequente, com as respectivas análises de performance e disponibilidade dos ativos de TI e :

5.13.1. Indicadores de níveis de serviço descritos;

5.13.2. Incidentes e requisições de serviços identificados durante o período;

5.13.3. Quantidade de incidentes e requisições de serviços abertos por serviço durante o período e evolução mensal;

5.13.4. Quantidade de eventos por tipo de classificação/criticidade;

5.13.5. Evolução do volume de eventos mês a mês;

5.13.6. Sugestões de melhorias.

5.14. AMBIENTE DE MONITORAMENTO

5.14.1. Software de Monitoramento Zabbix, PRTG ou similar na versão mais atual e estável instalado em nuvem (privada ou publica) sob responsabilidade contratada.

5.14.2. Referente ao Firewall Next Generation o TCE/RO disponibilizará da solução Panorama que poderá ser integrada ao ambiente de monitoramento para maior visibilidade.

6. REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS

6.1. Todas as despesas e ônus dos serviços de instalação e configuração correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.1. Todos os serviços (instalação, configuração, customização, transferência de tecnologia, suporte técnico, monitoração e garantia) deverão atender às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI do TCE/RO, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.

6.1.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir na integralidade a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2. SUPORTE TÉCNICO

6.2.1. Prestação de suporte técnico, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) ou ligação local, com atendimento no idioma Português. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos serviços fornecidos

6.2.2. A abertura de chamado dos incidentes de monitoramento será realizado através da ferramenta de ITSM atualmente em produção no ambiente do TCE/RO.

6.2.3. O atendimento aos chamados de suporte técnico deverá ser efetuado de forma remota, por técnicos de suporte especializados nos softwares de monitoramentos e Gestão de eventos.

6.3. INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS

6.3.1. A instalação será realizada por técnicos designados pela CONTRATADA.

6.3.2. A CONTRATADA deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução.

6.3.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora.

6.3.4. Deverá ser fornecida documentação completa da instalação realizada.

6.3.5. A CONTRATANTE poderá fazer anotações na documentação entregue e repassar à CONTRATADA para que sejam providenciadas as eventuais correções necessárias, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus à CONTRATANTE.

6.3.6. A documentação de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos softwares e serviços, ao longo de todo o período de garantia e contratação

contratado.

6.3.7. A falta de instalação de quaisquer softwares e serviços constitui-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido.

6.3.8. Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

6.4. **CONFIGURAÇÃO E TESTES - GERAL**

6.4.1. A CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, planejar e realizar a configuração e integração dos seus softwares e serviços ao ambiente do TCE/RO.

6.4.2. A CONTRATADA deverá configurar todos os softwares e serviços fornecidos, e integrá-los à rede existente na CONTRATANTE.

6.4.3. Após a configuração será realizado teste dos softwares e serviços fornecidos quanto as operações básicas de monitoramento, envio de alertas e abertura de chamados.

6.4.4. Após a execução do teste de stress, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, relatório contendo as seguintes informações: confirmação de perfeito funcionamento do hardware (placas, discos, consoles, processadores, memórias, etc.), softwares e serviços fornecidos, identificação de cada equipamento, software ou serviço instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), resultado do teste de stress, nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos testes.

6.4.5. Deverá ser fornecida documentação completa da configuração realizada, em formato eletrônico (arquivo do tipo PDF).

6.4.6. Deverá ser fornecida documentação completa com informações para a administração e gerenciamento dos softwares ou serviços fornecidos.

6.5. Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

6.6. **CONFIGURAÇÃO E TESTES – ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO**

6.7. A CONTRATANTE realizará, uma vez completada a instalação dos serviços de monitoramento os devidos testes de acessos e de monitoração, que consistirão em:

6.7.1. Verificação dos acessos dados ao pessoal da CONTRATADA para monitorar os serviços de infraestrutura da CONTRATANTE;

6.7.2. Verificação dos painéis de monitoração, se estão sendo atualizados regularmente e mostrando dados verídicos, confiáveis e de fácil e rápido entendimento;

6.7.3. Verificação do funcionamento dos sistemas de monitoramento e mecanismos de alerta criados;

6.7.4. Simulação de ocorrência de incidente pela CONTRATANTE, sem conhecimento da CONTRATADA do momento ou do item de configuração atingido, de modo a validar o acionamento de procedimento de reestabelecimento.

6.7.5. O resultado sem ressalvas dos testes constitui condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7.6. **ANÁLISE DE CONFORMIDADES**

6.7.7. A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade dos softwares instalados, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise.

6.7.8. Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem às exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital

6.7.9. Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;

6.7.10. Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades relatadas no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

6.7.11. Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na TCE/RO carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

6.7.12. Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos softwares e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os softwares e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.8. Caso os softwares e serviços entregues, instalados e configurados atendam às exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.

6.8.1. **DEFINIÇÕES**

6.8.2. Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o equipamento em condições de executar uma função requerida (ABNT NBR 5462-NOV/1994).

6.8.3. Manutenção Preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item (ABNT NBR 5462-NOV/1994).

6.8.4. Assistência Técnica é o auxílio ou intervenção de pessoas ou empresas legalmente autorizadas, orientando ou reparando, bem como fornecendo peças eventualmente necessárias. Essas pessoas ou empresas farão o reparo ou orientarão como fazer. A orientação será com capacidade técnica suficiente para suprir a deficiência ou desconhecimento do proprietário do bem.

6.8.5. O Chamado Técnico é a solicitação, pelos meios de comunicação pactuados, da CONTRATANTE à CONTRATADA, para informar a necessidade de manutenção ou suporte técnico em um ou mais produto contratado (software ou equipamento).

6.8.6. O Acordo de Nível de Serviço – ANS (em inglês: Service Level Agreement – SLA) é um acordo escrito feito entre um provedor de serviços e um cliente de serviços. O ANS traduz na linguagem do cliente e define em bases compreensíveis, tangíveis e fáceis de serem observadas e comprovadas, as expectativas para todas as partes envolvidas na entrega do serviço. O conteúdo do ANS varia de acordo com a natureza dos serviços e a maneira com que eles se relacionam com negócios da organização.

6.8.7. Nível de Serviço é a classificação da exigência dos Tempos de Solução segundo seus prazos máximos, horários e datas aplicáveis. É um parâmetro decorrente do Acordo de Nível de Serviço – ANS, ou SLA.

6.8.8. A Ordem de Serviço é um documento empregado no registro e controle das atividades de manutenção, podendo também ser denominada como RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT).

6.8.9. A prestação dos serviços de suporte técnico envolve todas as ações destinadas a manter o ambiente operacional (software, hardware e seus componentes) em funcionamento pleno, estável e seguro, tais como o tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, a instalação de versões, releases e patches, a entrega de cópias de mídias e documentos técnicos empregados na execução do objeto do contrato, as atualizações e correções de firmware, e os ajustes de configurações no equipamento. Aplicação do ITIL (Information Technology Infrastructure Library): Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da TCE/RO, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.

7. EQUIPE DE MONITORAMENTO DO NOC

7.1. O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante apresentação de diplomas, certificados ou certificações de empresas de treinamento autorizadas e credenciadas, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou outro meio idôneo.

7.2. A critério do TCE/RO, poderão ser avaliadas e eventualmente aceitas comprovações adicionais de experiência ou composições de certificações, desde que apresentadas pela CONTRATADA de forma fundamentada e justificada, em substituição às indicadas no parágrafo anterior.

7.3. Em qualquer um dos casos relacionados no item "Qualificação mínima para a execução dos serviços", poderão ser aceitas certificações ou experiências bem documentadas, avaliadas como equivalentes pela equipe técnica do TCE/RO, por serem em produto assemelhado ou por evidenciarem longa experiência, ou qualquer outro motivo considerado aceitável, a exclusivo e discricionário critério do tribunal.

7.4. Quando ocorrer a substituição de profissionais durante a vigência do contrato, a comprovação dos requisitos obrigatórios de qualificação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a alocação do novo profissional.

7.5. Para fins de comprovação de qualificação profissional dos colaboradores, será considerada empresa de “grande” porte aquela que possui mais de 500 funcionários, conforme critérios utilizados pelos sites especializados para definição de porte empresarial.

7.6. A seguir segue tabela, com as Funções, pré-requisitos e comprovações dos prestadores de serviço do NOC da CONTRATADA.

FUNÇÃO: **OPERADOR DE MONITORAMENTO**

Os Operadores de monitoramento são responsáveis por efetuar, de forma remota, o monitoramento da infraestrutura do TCE/RO através das ferramentas implantadas, em regime 24x7, acionando as áreas responsáveis pela sua manutenção em caso de falhas e promovendo atividades operacionais correlacionadas com o serviço, tais como registro, análise, controle e documentação, além de atender a chamados de Mudanças, Solicitações e Incidentes.

EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	**MODO DE COMPROVAÇÃO**
	Diploma, devidamente

	registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Experiência mínima de 1(um) ano na prestação de serviços de monitoração e controle de ambientes com sistemas operacionais Windows e Linux, em regime 24h. Possuir ensino técnico completo na área de TI ou curso superior incompleto na área de TI. Possuir conhecimento básico em ferramentas de agendamento, backup, monitoração, ambientes de produção de TIC, sistemas operacionais e hardware.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades. Certificação ITIL Foundation v3 ou superior

FUNÇÃO: ANALISTA DE MONITORAMENTO O analista de infraestrutura atuará, de forma remota, com a função de prover melhorias nos processos e fluxos das atividades executadas pela equipe de Monitoração e Controle, acompanhar o cumprimento das metas, garantir a disponibilidade e o correto funcionamento das ferramentas de suporte à produção e atender a chamados de Mudanças, Solicitações e Incidentes.	
EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	**MODO DE COMPROVAÇÃO**
	Diploma, devidamente registrado, de

Experiência mínima de 3(três) anos na prestação de serviços de monitoração e controle de ambientes com sistemas operacionais Windows e Linux, em regime 24h. Possuir ensino superior completo na área de Tecnologia da Informação, conhecimento de inglês técnico Experiência mínima de 3(três) anos Execução de serviços de administração de ambiente de monitoramento proativo de infraestrutura utilizando a plataforma Zabbix ou similar.	conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades. Certificação LPIC-3 Linux Enterprise Professional Certification. Certificação Zabbix Certified Specialist (ZCS) ou Similar.

FUNÇÃO: **LÍDER DE MONITORAMENTO**

O líder de monitoramento realizará o suporte e a análise das ferramentas utilizadas pela área de produção, a atualização e a criação de documentação de todos os procedimentos operacionais adotados, a supervisão da correta execução das atividades realizadas pelos operadores sob sua responsabilidade, além de atender a tickets de Mudanças, Solicitações e Incidentes.

EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	**MODO DE COMPROVAÇÃO**

Deverá possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos de atuação na prestação de serviços de monitoração e controle de ambientes com sistemas operacionais Windows e Linux, e supervisão de equipes de Monitoração e Controle de infraestrutura TIC. Possuir conhecimentos avançados sobre os mecanismos e protocolos de monitoramento e gerência de TI (SNMP, etc.); possuir inglês técnico suficiente para leitura e interpretação de mensagens, manuais e textos técnicos. Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior em qualquer área de Tecnologia da Informação (ou área correlata), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação acompanhado de certificado de conclusão de especialização na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas/aula.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades. Certificação ITIL Foundation Certified v3 ou versão superior; Certificação Zabbix Certified User ou Similar.

7.6.1. Além dos perfis profissionais acima a empresa CONTRATADA para prestação dos serviços de NOC deverá ter em sua equipe os seguintes profissionais.

7.6.3.1.

7.6.3.2. 01 (um) profissional com a certificação PMP - Project Management Professional – reconhecida pelo PMI – Project Management Institute;

7.6.3.3. 01 (um) profissional com certificação em nível Administrador e/ou Arquiteto em soluções de SIEM.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES PARA OS SERVIÇOS DE NOC (CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE)

ATIVIDADE	CONTRATADA	CONTRATANTE
Estrutura e equipes especializadas para prestação dos serviços relacionados de NOC	X	
Registro e Auditoria dos atendimentos realizados pelo NOC	X	
Capacitação, treinamento e atualizações recorrentes de conhecimento do time de NOC responsável pelo atendimento	X	
Gestão do time de NOC e profissionais envolvidos no atendimento	X	
Fornecimento da ferramenta para registro dos eventos e alertas tratados pelo NOC	X	
Fornecimento, implementação e sustentação da plataforma de Monitoramento (SOFTWARE)	X	
Fornecimento de infraestrutura de TI para hospedagem da plataforma de Monitoramento	X	
Indicação de ativos a serem monitorados pela plataforma de Monitoramento		X
Fornecimento de VPN para comunicação entre o NOC e o ambiente a ser monitorado	X	X
Criação de regras para geração de alertas/eventos na plataforma de Monitoramento	X	
Triagem e registro dos eventos / alertas gerados pela plataforma de Monitoramento	X	
Acionamento de responsáveis pelo tratamento dos alertas gerados pela plataforma de Monitoramento	X	
Execução de POPs fornecido pela contratante em alertas identificados pelo NOC – N1	X	
Atuação em incidentes identificados pelo NOC – N2-N3		X
Manter base de conhecimento referente aos eventos e alertas identificados pelo NOC	X	
Alimentação da base de conhecimento com base nos eventos, alertas e incidentes tratados	X	X
Definição de relatórios e indicadores relacionados ao escopo de atendimento do NOC	X	X

ATIVIDADE	CONTRATADA	CONTRATANTE
Alimentação dos indicadores, geração de relatórios e apresentação periódica para o cliente	X	
Fiscalização do contrato baseado nos indicadores e relatórios de atendimento gerados		X

9. NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) acordos de nível de serviço

9.2. As tratativas de incidentes e chamados abertos serão categorizadas de acordo com a suas criticidades e impacto.

9.2.1. A criticidade da requisição será definida com a solicitação selecionada no sistema de chamados.

9.2.2. Os tempos de abertura de chamados conforme severidade e respectivos níveis de serviço.

9.2.3. O NOC irá realizar o acionamento da equipe da CONTRATADA com a abertura de chamado na ferramenta de ITSM (Atlassian Jira).

9.2.3.1. As solicitações de modificação de métricas, adição, remoção de ativos poderá ser executados em até 48 Horas ou conforme acordado entre as partes.

9.2.3.2. As solicitações de Relatórios, alterações em dashboards, atualização da ferramenta de monitoramento até 96 Horas ou conforme acordado entre as partes.

9.2.3.3. O atendimento ao objeto desta contratação deverá levar em consideração, como referência inicial, o atendimento aos requisitos. É resultado esperado desta contratação a redução do volume bruto de chamados de suporte, especialmente no tocante aos incidentes na infraestrutura de TI, a partir da melhoria da gestão e do aprimoramento dos métodos proativos de monitoramento e abertura de chamados.

9.2.3.4. Independentemente do escalamento entre os diferentes níveis de atendimento sob responsabilidade da CONTRATADA, o chamado deve atender globalmente os tempos máximos estabelecidos para incidentes e requisições de serviço. Os incidentes, requisições e problemas serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, considerando-se: impacto, urgência e prioridade.

CRITICIDADE	FATOS DETERMINANTES
ALTA	Incidentes que causem impacto negativo generalizado, e que prejudiquem a imagem institucional do TCE/RO. Qualquer incidente relativo à indisponibilidade ou mau funcionamento generalizado de equipamentos ou sistemas. Qualquer incidente cujo não atendimento comprometa os serviços de TI prestados à sociedade ou jurisdicionados do TCE/RO.

MÉDIA	Incidentes ou falhas que afeta o trabalho de um ou mais usuários. O equipamento ou serviço fornecido encontra-se operando de modo normal, mas algumas funções secundárias apresentam falhas ou lentidão. Trata-se de requisição de serviço cujo o não atendimento imediato não impeça o trabalho principal do usuário.
BAIXA	O equipamento ou serviço apresenta falha, mas por opção do TCE/RO não há necessidade de intervenção imediata. O serviço afetado está operando, mas como contingência. A requisição pode ser atendida em algum horário posterior sem que haja prejuízo do desempenho das atividades do usuário. A solicitação é uma requisição de mudança programada.

9.2.3.5. **SLA-ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO**

SLA DE ABERTURA DOS CHAMADOS DE MONITORAMENTO PELO NOC		
CRITICIDADE	**REGIME**	**ABERTURA DO CHAMADO**
ALTA	24X7	Em até 15 Minutos
MÉDIA	24X7	Em até 30 Minutos
BAIXA	24X7	Em até 4 Horas

10. CRONOGRAMA

10.1. Detalhamento das principais fases do projeto:

10.2. **FASE-1-ALINHAMENTO**

10.2.1. A ser realizada pela equipe da CONTRATADA e equipe do TCE\RO;

10.2.2. Deverá ser realizada até o 7º (sétimo) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, será uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da CONTRATADA, conforme agendamento efetuado pelo Fiscal do Contrato, com o objetivo de;

10.2.3. Reunião de kick-off com presença do gerente de Projetos e Equipe Técnica da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato e Técnicos do TCE/RO;

10.2.4. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

10.2.5. Receber o repasse de informações sobre os sistemas corporativos do Tribunal;

10.2.6. Identificar as expectativas a respeito dos serviços contratados;

10.2.7. Definições de Acesso;

10.2.8. Definições das equipes;

10.2.9. Identificação, tratamento e/ou formalização dos riscos;

10.2.10. Apresentar a relação do pessoal técnico especializado, adequado e disponível para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (certificação fornecida pelo fabricante);

10.2.11. Apresentar um cronograma geral para instalação, configuração e disponibilização da ferramenta de Monitoramento e dos serviços de NOC, o qual deverá sofrer aval do Fiscal do Contrato;

10.2.12. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e está deverá ser assinada pelo Fiscal do Contrato e pela CONTRATADA.

10.3. **FASE-2-LEVANTAMENTO, AJUSTES E INTEGRAÇÕES;**

10.3.1. Revisão do inventário dos ativos a serem monitorados ANEXO E "DADOS DO AMBIENTE";

10.3.2. Mapeamento dos processos, infraestrutura, Análise do Catálogo de Serviços atual e documentações de todo o ambiente/sites escopo desta proposta pelos nossos líderes técnicos de forma a conhecer o modelo de negócio e de todo o processo operacional;

10.3.3. Ajustes e atualização dos Ativos de Monitoração;

10.3.4. Criação E customização dos alertas e envio de eventos;

10.3.5. Desenho do processo de comunicação e escalonamento;

10.3.6. Definição de Relatórios Mensais;

10.3.7. Definição dos Dashboards a serem criados;

10.3.8. Criação de acessos ao time operacional as ferramentas necessárias para prestação dos serviços e Início da Fase de Transição do Monitoramento atual dos ambientes de TI do TCE/RO para o novo ambiente a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

10.3.9.

10.4. **FASE-3CONFIGURAÇÕES E TESTES;**

10.4.1. Início das Configurações e Adequações Necessárias;

10.4.2. Parametrização de Processos dos Ativos e Serviços Monitorados;

10.4.3. Criação das Políticas, Dashboards, Regras e Alertas de Monitoramento;

10.5. Testes de abertura de chamados da CONTRATADA na ferramenta de ITSM do TCE/RO.

10.6. **FASE-4-OPERÇAO NOC**

10.6.1. Fim da fase de Transição do serviço de Monitoramento;

10.6.2. Entrega da documentação;

10.6.3. Início da Operação do NOC.

11. FERRAMENTA DE MONITORAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá prover, como serviços, SaaS (Nuvem Privada ou publica) a solução de monitoramento que contemple, no mínimo, os itens abaixo:

11.2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

11.2.1. Monitorar os servidores, serviços e sistemas de todo ambiente de TI do TCE/RO quanto ao nível operacional;

11.2.2. Capacidade de relatar níveis operacionais por segmentação (Armazenamento, Rede, Operadoras) incluindo servidores e redes;

11.2.3. Os níveis operacionais devem ser entregues em relatórios e notificados em tempo real;

11.2.4. Deve permitir consultar os relatórios por meio de um web browser;

11.2.5. Deve conter controle de acesso de usuários;

11.2.6. Gerenciar perfis de usuário;

11.2.7. Limitar quais os dispositivos que o usuário pode acessar;

11.2.8. Limitar quais funcionalidades da aplicação que um usuário pode acessar;

11.2.9. Limitar acesso aos relatórios;

11.2.10. Consultar os relatórios já gerados;

11.2.11. Acessar as métricas em tempo real;

11.2.12. Deve permitir agendar manutenções programadas.;

11.2.13. Deve permitir configurar o intervalo de polling por dispositivo (Ex. Através de link, Server, router, etc.);

11.2.14. Deve permitir configurar o *timeout* para coleta de estatísticas por elemento;

11.2.15. Deve permitir configurar testes de tempo de resposta ICMP, SNMP e TraceRoute entre dispositivos de rede;

11.2.16. Deve permitir configurar testes de tempo de resposta FTP, DNS, HTTP e TCP entre um dispositivo de rede e um destes serviços de rede (servidor FTP, servidor DNS, servidor web e servidor que responda a uma conexão TCP);

11.2.17. Deve prover mecanismo de descoberta de dispositivos de rede, servidores e aplicações por;

11.2.17.1. Faixa de endereço IP;

11.2.17.2. Importação de arquivos;

11.2.17.3. Entrada manual de uma relação de endereços IP.

11.3. **BASE DE DADOS DAS MÉTRICAS DE DESEMPENHO**

11.3.1. Deve conter a sua própria base de dados, para armazenamento das métricas de desempenho coletadas.

11.3.2. Deve-se instalar e pré-configurar com a instalação do software.

11.3.3. Toda a informação histórica (servidores e redes) deve ser armazenada nesta base de dados única de desempenho.

11.3.4. Deve conter os seus próprios mecanismos de coleta de estatísticas de desempenho e de tempos de resposta dos serviços de rede.

11.3.5. Este mecanismo de coleta deve permitir, além da coleta SNMP, a importação de dados externos via importação de arquivos.

11.4. **PLANEJAMENTO DE CAPACIDADE**

11.4.1. Deve prover insumos para planejamento de capacidade.

11.4.2. Capacidade para antecipar mudanças ou atualizações de equipamentos, infraestrutura.

11.4.3. Indicar, dada uma janela futura de tempo, elementos da infraestrutura que atingirão limiares pré-estabelecidos.

11.4.4. Alertar com pelo menos 90 dias de antecedência, caso chegue a níveis críticos de uso. visualização e Diagnóstico

11.5. **VISUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

11.5.1. Deve permitir visualizar servidores e redes a partir de uma só interface gráfica.

11.5.2. Detectar degradações na infraestrutura antes que ocorram problemas e indicar graficamente esta degradação.

11.5.3. Capacidade de receber traps e indicar a severidade do alerta com cores.

11.5.4. Acessar a informação histórica no dispositivo que apresenta o alerta.

11.5.5. Acessar em tempo real as estatísticas da variável que indicar a falha.

11.5.6. Acessar um relatório histórico da variável que indicar a falha.

11.5.7. Apresentar estes alertas em forma de lista indicando:

11.5.7.1. Causa da falha.

11.5.7.2. Severidade.

11.5.7.3. Hora do início e fim.

11.5.7.4. Descrição do dispositivo.

11.5.7.5. Endereço IP.

11.5.8. Capacidade de gerar diferentes visões da infraestrutura.

11.5.9. Capacidade de limitar o acesso a esta ferramenta pelo usuário.

11.6. **ANÁLISE EM TEMPO REAL**

11.6.1. A ferramenta deve ser capaz de:

11.6.2. Selecionar um grupo de dispositivos e consultar uma variável do dispositivo a intervalos regulares de tempo e colocar em gráfico os valores.

11.6.3. Selecionar um grupo de variáveis de um dispositivo e consultar o seu valor a intervalos regulares de tempo e colocar estes valores em gráficos.

11.6.4. Incluir os valores num único gráfico ou em vários gráficos.

11.6.5. Obter informação histórica pelo menos 1 hora antes de iniciar a análise em tempo real.

11.6.6. Gravar estes perfis de análise em tempo real para o seu uso posterior.

11.6.7. Capacidade de limitar o acesso a esta ferramenta pelo usuário.

11.7. **REDES**

11.7.1. Medir o desempenho de dispositivos da rede via SNMP.

11.7.2. Deve suportar diferentes modelos de Hardware e ser independente do fornecedor do Hardware.

11.7.3. Detecção e notificação de falhas em tempo real.

11.7.4. Coletar métricas de desempenho.

11.7.5. As métricas devem ser armazenadas na base de dados e devem poder gerar relatórios.

11.7.6. Deve suportar pelo menos as seguintes tecnologias de Redes:

11.7.6.1. WAN, LAN.

11.7.6.2. MPLS, LANTOLAN, ATM

11.7.6.3. Switches, Roteadores e Gateways de voz

11.7.6.4. Dispositivos de Acesso Remoto.

11.7.6.5. VoIP.

11.7.6.6. QoS.

11.7.6.7. Dispositivos Ópticos.

11.7.6.8. Wireless.

11.7.6.9. VPN.

11.7.6.10. SAN.

11.7.6.11. Firewalls

11.7.7. As métricas devem ficar armazenadas na base de dados histórica, se houver degradações, indicá-las com alertas visuais e/ou notificar via trap, e-mail ou executar alguma outra ação.

11.7.8. Deve permitir consultar métricas em tempo real.

11.7.9. Deve gerar relatórios de análise e históricos do tempo de resposta e da disponibilidade dos serviços.

11.8. **SISTEMAS**

11.8.1. Deve possuir mecanismo de coleta de dados de servidores via SNMP.

11.8.2. Capacidade de coletar e armazenar métricas de agentes SNMP de diferentes marcas

11.8.3. Deve possuir agentes de monitoração para instalação nos servidores gerenciados

11.8.4. Deve possibilitar a consulta a informações do hardware, incluindo:

11.8.4.1. Processadores.

11.8.4.2. Teclado.

11.8.4.3. Portas Seriais e Paralelas.

11.8.4.4. Memória RAM.

11.8.4.5. Discos.

11.8.5. Deve possibilitar a consulta dos softwares instalados no servidor gerenciado, incluindo:

11.8.5.1. Aplicações.

11.8.5.2. Service Packs.

11.8.5.3. Patches.

11.8.6. Deve possibilitar a consulta da quantidade de eventos do sistema Windows (Event Log) para as seguintes categorias:

11.8.6.1. Aplicação

11.8.6.2. Segurança

11.8.6.3. Sistema

11.8.7. Deve possibilitar consulta a informações de desempenho do sistema gerenciado, incluindo:

11.8.7.1. Memória utilizada (valor absoluto e percentual).

11.8.7.2. Swap utilizado (valor absoluto e percentual).

11.8.7.3. Taxa de buffer I/O.

11.8.7.4. Carga de CPU.

11.8.7.5. Utilização de CPU em percentual, incluindo Idle, User, System e Wait.

11.8.7.6. Utilização de partições de disco, em valor absoluto e percentual.

11.8.7.7. Estatísticas dos discos físicos, incluindo quantidade de leituras e escritas.

11.8.7.8. Tabela de processos incluindo ID do processo, memória usada, tamanho, tempo de CPU, horário de início, processo pai e número de threads.

11.8.7.9. Tabela dos principais processos do sistema.

11.8.8. Deve possibilitar a consulta da tabela das interfaces de rede, incluindo nome, velocidade, status, tráfego de entrada e saída e erros de entrada e saída.

11.8.9. Deve possibilitar a consulta de informações da tabela ARP, tanto IPv4 quanto IPv6.

11.8.10. Deve possibilitar a consulta da tabela de roteamento, tanto IPv4, quanto IPv6.

11.8.11. Deverá ser possível a definição de templates por tipo de sistema operacional.

11.9. **AMBIENTE VIRTUALIZADO**

11.9.1. Deve possuir mecanismo de coleta de dados para as soluções de ambientes virtualização da Vmware:

11.9.1.1. VMware Vsphere.

11.9.1.2. Vmware Vsan

11.9.1.3. Vmware Vrealize

11.9.2. Deve realizar o desempenho online destas plataformas e disponibilizar relatórios históricos de desempenho e análise de tendência.

11.10. **RELATÓRIOS E ANÁLISE DA INFORMAÇÃO**

11.10.1. A solução deve ter a capacidade de análise das métricas de desempenho.

11.10.2. Proporcionar estatísticas diárias, semanais, mensais, por meio de relatórios dos diversos dispositivos da rede e estatísticas das interfaces (Utilização, erros, etc.) e servidores.

11.11. **CONFIGURAÇÕES DAS FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO**

11.11.1. Em caso de rompimento ou encerramento de contrato a CONTRATADA deverá fornecer o acesso a um backup das bases da dados com todas as configurações das ferramentas utilizadas, de maneira que a contratante consiga importar e utilizar a mesma no seu ambiente.

11.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o backup das bases da dados com todos os logs dos últimos 36 Meses.

11.11.3. Proporcionar estatísticas diárias, semanais, mensais, por meio de relatórios dos diversos dispositivos da rede e estatísticas das interfaces (Utilização, erros, etc.) e servidores.

12. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, deverá realizar a assinatura do “Termo de Confidencialidade e Sigilo” das informações que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, com previsão das condições e obrigações a serem cumpridas durante e após a vigência do instrumento contratual. ;

12.2. A CONTRATADA deverá respeitar os requisitos previstos na Política de Segurança da Informação do TCE\RO;

12.3. A CONTRATADA é responsável a respeito da integridade dos dados enquanto estiver sob execução do contrato;

12.4. A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e danos, reproduções, danificações ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos digitais durante o período de execução do contrato, cabendo, neste sentido, além de multa as penalidades previstas em lei;

12.5. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e documentos do TCE\RO ou de terceiros, que foram produzidos, que tiver acesso ou tomado conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação;

12.6. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do objeto desta contratação sem a prévia autorização do TCE\RO;

12.7. Sob nenhuma hipótese, os dados, metadados e informações poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados pela CONTRATADA para fins diversos do previsto nesta contratação;

12.8. A CONTRATADA não poderá acessar ou manipular qualquer dado a ela confiada sem a prévia autorização do TCE\RO, devendo notificar imediatamente qualquer má utilização, acesso indevido, manipulação não autorizada ou qualquer outra violação que chegue ao seu conhecimento;

12.9. Todos os dados gerados, operacionalizados e custodiados pela CONTRATADA, em razão do objeto contratado, são de exclusiva propriedade do TCE\RO, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato;

12.10. A CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de segurança da informação para mitigar riscos que possam prejudicar o TCE\RO.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e avaliada pelo TCE\RO, a fim de garantir seu efetivo cumprimento e identificar possíveis inobservâncias de cláusulas contratuais;

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para o TCE\RO, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o nome, e-mail e contato telefônico do preposto e seu substituto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao TCE\RO, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

13.3. A comunicação entre o Fiscal do Contrato do TCE\RO e o Preposto da CONTRATADA se dará por meio escrito, com registro de recebimento, ou por correio eletrônico, sempre que se entender necessário assentar a ocorrência relacionada à execução do contrato;

13.4. Todas as reuniões deverão acontecer preferencialmente de forma remota, sendo admitida reuniões presenciais apenas quando estritamente necessário;

13.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela sua qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a correta execução das atividades previstas neste instrumento;

13.6. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos certificados pelo fabricante;

13.7. Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do TCE\RO, embora sujeitos a normas disciplinares e de segurança do TCE\RO, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

13.8. A CONTRATADA será comunicada sobre quaisquer ocorrências e deficiências relacionadas ao fornecimento e a qualidade do objeto, identificados no exercício da Gestão e Fiscalização da execução contratual, que serão corrigidas sem prejuízo de possível aplicação das penalidades previstas.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 11/06/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0679010** e o código CRC **45EA0B88**.

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

1.1. **COMPETE AO CONTRATADO:**

1.2. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;

1.4. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

1.6. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

1.8. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.10. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

1.12. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.14. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

1.16. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

1.18. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

1.20. Respeitar os prazos previstos em edital;

1.22. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.24. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

1.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e

1.28. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;

1.30. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;

1.32. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

1.34. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de

acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

1.36. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.38. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

1.40. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

1.42. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

1.44. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

1.46. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

1.48. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;

1.50. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.52. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

1.54. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

1.56. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

1.58. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

1.60. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

1.62. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

1.64. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

1.66. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e

1.68. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

2.3. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);

2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;

2.7. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

2.9. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;

2.11. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

2.13. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e

2.15. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias

2.17. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

2.19. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

2.21. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.23. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

2.25. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

2.27. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

2.29. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

2.31. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

2.33. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

2.35. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:

3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.1.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 15/07/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0721100** e o código CRC **D2422DE4**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0721100

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.801.221/0001-10 , situado na cidade de Porto Velho, a Av. Pres. Dutra, 4229 - Olaria, CEP 76801-327 , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA _____, CNPJ nº_____, situada à _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profiss ionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

2. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:

2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5. Números e valores financeiros;

3. A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser

firmado para com a CONTRATADA, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3. Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ 2023.

_____

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

XXXXXXXX

Presidente

CONTRATANTE

_____

Empresa

Representante Legal

Cargo
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 11/06/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0679014** e o código CRC **0E308779**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico nº_____.

Data:_____ /_____ / _____.

Empresa: (nome da Licitante).

A empresa acima identificada atesta que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a) _____(nome),_____ (nome),

( ) OPÇÃO 1: **NÃO** efetuou vistoria no ambiente de TI do TCE-RO, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

( ) OPÇÃO 2: **EFETUOU** vistoria no ambiente de TI do TCE-RO onde será implantando a solução, recebendo informações para o cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

Representante da Empresa:

_____(nome e assinatura) _____

Representante do TCE-RO:

_____(carimbo e assinatura) _____

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 11/06/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0679015** e o código CRC **EAEDE3CA**.

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO AMBIENTE DO TCE/RO

Informações para o Dimensionamento dos Serviços

O CONTRATANTE atualmente possui cerca de 700 usuários e 1.500 dispositivos instalados em rede, dentre eles, computadores, notebooks, impressoras, telefones com tecnologia IP e APs.

A lista de serviços de TIC considerados críticos será atualizada dinamicamente, conforme evolução do parque computacional e soluções definidas.

Os eventos, incidentes e problemas relativos aos serviços críticos deverão ser priorizados em relação aos demais de mesma severidade, independentemente da ordem de chegada.

Essa priorização deverá ser realizada pelo NOC, com supervisão do Preposto e fiscalização designada pelo CONTRATANTE;

O dimensionamento da equipe designada para a prestação do serviço de monitoramento é de responsabilidade da CONTRATADA.

As informações sobre os ativos de TIC descritas a seguir são apresentadas como referência para o dimensionamento, e representam o estado aproximado do parque de serviços e sistemas em operação, podendo sofrer alterações durante a vigência do contrato, sem que a CONTRATADA possa eximir-sede prestar os serviços descritos nesse Termo de Referência. Destaca-se que a evolução dos sistemas e ativos é no sentido de unificação de plataformas de infraestrutura e de sistemas, visando a simplificação do ambiente, embora possa haver evoluções tecnológicas que exijam revisão de conhecimentos e aprimoramento dos profissionais envolvidos, considerando a eventual migração de alguns dos serviços para o modelo de computação em nuvem.

PRINCIPAIS SERVIÇOS DE TIC

A tabela a seguir apresenta os principais serviços de TIC do CONTRATANTE, sendo a descrição desse quantitativo meramente descritiva, podendos er alterada a qualquer instante sem a necessidade de divulgação prévia. A pedido da da CONTRATANTE a ordem de atendimento das demandas pode ser alterada,de forma a agilizar o atendimento aos sistemas que acarretem maior impacto ao negócio.

SERVIÇOS

SERVIÇO	SISTEMAS/APLICAÇÕES
Correio Eletrônico	Office 365
Trabalho Remoto	VMware Horizon - VDI/Serviço de VPN OPenVPn/Palo Alto Global Protect

SERVIÇO	SISTEMAS/APLICAÇÕES
Armazenamento de Dados Corporativos	Storages DellEMC/Servidores de Arquivos Windows/Sharepoint Online/OneDrive Bussiness
Gerenciamento de Impressão	Microsoft Print Server / Papercut
Segurança Institucional	Controle de Catracas (sistema terceiro) /Sistema de CFTV (sistema terceiro)
Gestão de Demandas	Atlassian Jira
Suporte do Processo Administrativo	SEI
Mensageria Instantânea	Microsoft Teams

PRINCIPAIS SOFTWARES DE SUPORTE / INFRAESTRUTURA

SERVIÇO	SISTEMAS/APLICAÇÕES
Proxy e Filtro de Conteúdo	Solução NGFW Firewall Palo Alto
IDS e IPS	Solução NGFW Firewall Palo Alto
Antivirus	Symantec Endpoint Protection
Ferramenta para backup	Veritas NetBackup
Monitoramento de desempenho, disponibilidade, gestão de eventos,dashboards	Zabbix/Grafana
Apresentação de Dados e Inteligência de Negócio	MS PowerBI
Web Server	Apache/NGINX/IIS/Tomcat,
Application Server, Conteinerização	Docker, Kubernetes, Openshift
Infraestrutura Virtual	Vmware Esxi e Solução Hiperconvergente Lenovo/VMware
Serviço de Diretório	Microsoft Active Directory Services
Resolução de nomes	Microsoft Windows DNS Server, BIND
Configuração Dinâmica de Endereços de Rede (DHCP)	Microsoft Windows DHCP Server
Banco de Dados	SQL Server/PostgreSQL/

INVENTÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA	FABRICANTE/MODELO	QUANTIDADE
SWITCHES DE ACESSO	*SWITCH CISCO CATALYST* 2960X 48LPD	12
	SWITCH CISCO CATALYST 2960X 48PTS	8
	SWITCH CISCO CATALYST 2960X 24P	7
	SWITCH CISCO SG300	30
	SWITCH CISCO SG350	8
	SWITCH CISCO CATALYST 9200L 48TX	4
	SWITCH CISCO CATALYST 9200L 48T	5
	SWITCH CISCO CATALYSTE 3750X	6
	SWITCH HPE	13
SWITCHES DE DATACENTER	*SWITCH CISCO NEXUS* 56128P	2
SWITCHES ToR	HUAWEI CLOUDENGINE CE6881-48S6CQ-F	2 COM PREVISÃO DE 4 PARA 2024
ACCESS POINTS	*ACCESS POINT RUCKUS* R650	15
	ACCESS POINT RUCKUS R600	60
CONTROLADORA WIRELESS	*RUCKUS SMARTZONE* VIRTUAL	2
FIREWALLS	PALO ALTO 3020 EM CONTRATAÇÃO CLUSTER PA-5410	2

CATEGORIA	FABRICANTE/MODELO	QUANTIDADE
BACKUPS	VERITAS *NETBACKUP* 5220	1
	VERITAS *NETBACKUP* 5240	1
TERMÔMETROS	GEIST GBB100	2
STORAGES	DELL/EMC UNITY 450F	2
	DELL/EMC SC5020	2
	DELL *EQUALLOGIC* MD3620	2
	QNAP NAS QTS	2
SERVIDORES	*DELL POWEREDGE* R620	7
	DELL POWEREDGE R630	2
	GOOGLE GSA	2
	SERVIDOR DE CFTV	1
BLADES	HPE CHASSI C7000	2
	SERVIDORES HPE *PROLIANT* BL460 GEN9/GEN10	12
COMUNICAÇÃO UNIFICADA	*AVAYA GATEWAY* G450	2
LINK EDD INFOVIA	EDD DATACOM	1
LINK DE INTERNET EMBRATEL	ROTEADOR HPE JG404A	1
LINK METROREDE ESCON	EDD DATACOM	1
EMAIL/COLABORAÇÃO/PRODUTIVIDADE	*OFFICE* 365	900 CONTAS
CLUSTER DE HYPERCORVEGÊNCIA	LENOVO THINK AGILE	1 COM PREVISÃO DE 2 PARA 2024
VIDEOWALL	A CONTRATAR	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE BACKUP 365	EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE WAF (WEB APPLICATION FIREWALL)	EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE PAM (PRIVILEGED ACCESS MANAGEMENT)	EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES	EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DE MICROSERVIÇOS	OPENSHIFT EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE SIEM	EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE IAM (IDENTITY AND ACCESS MANAGEMENT)	EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024
SOLUÇÃO DE 2FA (SECONF FACTOR AUTHENTICATION)	EM CONTRATAÇÃO	PREVISÃO PARA 2024

"MÉDIA" DE QUANTIDADE DE SERVIDORES

CATEGORIA	FABRICANTE/MODELO	QUANTIDADE
	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022	40
	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019	15
	LINUX 4	5
	LINUX RED HAT	25
	LINUX DEBIANN	20
	LINUX CENTOS	30
	LINUX FREEBSD	5
	LINUX SUSE	5

SERVIDORES VIRTUAIS

CATEGORIA	FABRICANTE/MODELO	QUANTIDADE
	LINUX UBUNTU	70
VCENTER APPLIANCE	VMware Photon OS	5
CONTAINERS	DOCKER	120

INFORMAÇÕES GERAIS

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DATACENTER	FÍSICO	2
EMAIL/COLABORAÇÃO/PRODUTIVIDADE	*OFFICE* 365	900 USUÁRIOS
BACKUP EM NUVEM	*ORACLE CLOUD INFRASTRUCTURE* (OCI)	1
EDIFICAÇÕES	PRÉDIOS DO TCE/RO	4
VMWARE	*METROCLUSTER*	1 com previsão de 2
TELEFONIA	*AVAYA*	2
AUTENTICAÇÃO	*DCs ACTIVE DIRECTORY*	5
MÓDULO GERADOR DATACENTERS	*DSGET*	1
MÓDULO GERADORES EDIFÍCIOS	*DSGET/*MODASA	2
NOBREAKS DATACENTERS	*ENGETRON*	2

PARQUE DE DISPOSITIVOS FINAIS

TIPO	QUANTIDADE
DESKTOP	850
NOTEBOOKS	300
THIN CLIENTS	15

IT SERVICE MANAGEMENT SOFTWARE

TIPO
ATLASSIAN JIRA

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

FABRICANTE	QUANTIDADE

FABRICANTE	QUANTIDADE
SQL SERVER	5
MONGODB	2
MYSQL	2
POSTGRESQL	12

SISTEMAS CRÍTICOS DO TCE/RO

SISTEMA	PRIORIDADE (1 A 4)	AMBIENTE
PERFIL	4	PRODUÇÃO PORTAINER
OCTOPUS-TJ	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-SIGA	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-ETCDF	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-CAS	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-API-AUTHENTICATION	4	PRODUÇÃO PORTAINER
DOE-MS-SEI	4	PRODUÇÃO PORTAINER
APLIC-CONTRATOS-TJ	4	PRODUÇÃO PORTAINER
APIS	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
DOWNLOADS-SISTEMAS	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
EDITAIS-DE-CONCURSOS	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGIEP	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
SISCOM	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
ANIVERSARIO	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
APLIC	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
AUTORIZA	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
BUSCATEXTUAL	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
COINFRA	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
COINFRA2	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
CRACHAS	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
GEDOC	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
OUVIDORIA	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
POWERSHELLAPI	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
RAMAIS	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
TELEGRAMAAPI	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
ACESSO-A-INFORMAÇÃO	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
ATUALIZAÇÃO-DÉBITO	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
DIAGNOSTICO	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
PORTALTRANSPARÊNCIA-API	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
LEGISLAÇÕES	3	IIS (SRV-INTRANET-01)
TCEJSON	3	IIS (SRV-INTRANET-01)
E-CIDADE	3	LINUX (SRV-ECIDADE-01)
ECIDADE-WEB	3	LINUX (SRV-ECIDADE-WEB)
ECIDADE-BI	3	LINUX (SRV-ECIDADE-BI)
TONOCONTROLE-CORE	2	PRODUÇÃO PORTAINER
TONOCONTROLE-APP	2	PRODUÇÃO PORTAINER
TONOCONTROLE	2	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE_LGPD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE-PROFAZ	2	PRODUÇÃO PORTAINER
SIP	2	PRODUÇÃO PORTAINER
REGISTRY	2	PRODUÇÃO PORTAINER

SISTEMA	PRIORIDADE (1 A 4)	AMBIENTE
RECEPÇÃO-DADOS-LICITANET	2	PRODUÇÃO PORTAINER
RADAR-WEB-PROD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
RADAR-UNIDADE-GESTORA-API-PROD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
RADAR-REMESSA-SIGAP-API-PROD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PORTALGTI	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PCE-ESTRATEGICO-WEB	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PCE-ESTRATEGICO-API	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PAPYRUS_PRD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
LEGISLAÇÕES	2	PRODUÇÃO PORTAINER
FISCALIZAÇÃO	2	PRODUÇÃO PORTAINER
DIÁRIOSEARCH	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
GESTÃO-FISCAL	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
LICITAÇÃO	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
OBRAS	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
OBRAS-GESTOR	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
TRANSPARENCIATCE	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
VALIDADOR-GESTAO-FISCAL	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
VALIDADOR-MUNICIPIOS	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
VALIDAR-DOC	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
WEBSERVICESIGAP	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
EDITAISINSTRUIDOS	2	IIS (SRV-INTRANET-01)
SOPHOS-PROD	2	LINUX (SRV-SOPHOS-01)
FISCAP-01	2	LINUX (SRV-FISCAP-01)
SITE_TCERO	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE_MPCRO	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE_ESCON	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SIGAP_VAR	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SIGAP-API-SIOPE-PROD	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SIGAP	1	PRODUÇÃO PORTAINER
PORTAL-SGPJ	1	PRODUÇÃO PORTAINER
OCTOPUS	1	PRODUÇÃO PORTAINER
OAUTH	1	PRODUÇÃO PORTAINER
MENSAGERIA-WORKER	1	PRODUÇÃO PORTAINER
EVENTOSESCON	1	PRODUÇÃO PORTAINER
DINFO-SDT-PRD	1	PRODUÇÃO PORTAINER
DINFO-SDC-PRD	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CRONOS_V2	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CONTRATOS-LAYOUT	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CONTAS_PUBLICAS	1	PRODUÇÃO PORTAINER
COMUNIC-WORKER	1	PRODUÇÃO PORTAINER
COMUNIC-WEB	1	PRODUÇÃO PORTAINER
COMUNIC-API	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CDN	1	PRODUÇÃO PORTAINER
APLIC-CONTRATOS	1	PRODUÇÃO PORTAINER
APLIC-API	1	PRODUÇÃO PORTAINER
AIC-WEB	1	PRODUÇÃO PORTAINER
AIC-API	1	PRODUÇÃO PORTAINER
API	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
AUTENTICADOR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
CERTIDÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
DBR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
DBR-REENVIO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)

SISTEMA	PRIORIDADE (1 A 4)	AMBIENTE
DOE	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
OUVIDORIA	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
PETICIONAR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
PRESTAÇÃO-DE-CONTAS	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
RECEPTOR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAPEDITAIS	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-INTEGRADOR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-LEGISLAÇÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-PROJEÇÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-VALIDADOR-GESTÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
TCES	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
CRF	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
DBRADM	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
DIARIAS	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
GUARDIÃO1	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
MINUTA	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
PCECORE	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
PPE	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
SEIAPI	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
SPJ	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
EGESP-PROD	1	LINUX (SRV-EGESP-PROD)
SRH-PROD	1	LINUX (SRV-SRH-PROD)
PCE-PROD	1	LINUX (SRV-PCE-01)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 11/06/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0679017** e o código CRC **44DC4849**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0679017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. **Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público**

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. **Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)**

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. **Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)**

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)**

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. **Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)**

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. **Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)**

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. **Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.**

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. **Declaração de emprego de menor**

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____-___, _____de _____ de 2024.

_____

Assinatura e nome legível do proponente

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 11/06/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0690178** e o código CRC **613E7094**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0690178

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024/TCE-RO
ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÕES

- A proposta deve ser anexada ao sistema, quando convocados pelo Pregoeiro, após a fase de lances e negociação de preços
- O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta *on line,* para fins de habilitação, a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do Pregoeiro para reenvio.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS					
Instituição:		AG.:		C.C.:	

PROPOSTA DEFINITIVA

GRUPO ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCERO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	Mês	36 (Trinta e Seis Meses		
VALOR TOTAL GRUPO/LOTE 01 (R$)					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 90037/2024/TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____-___, _____de _____ de 2024.

_____

Assinatura e nome legível do proponente

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAUJO NEVES**, **Chefe de Divisão**, em 16/07/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0719306** e o código CRC **348FE439**.

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024/TCE-RO
ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.

2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.

2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.0.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

3.0.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

3.0.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), onde:

I - ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC);

III - ILC = AC / PC;

V - ISG = AT / (PC + PNC).

3.0.4.3. As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação.

4.3. O atestado/declaração A deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

4.5. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

4.7. Admite-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

4.9. **Declaração de que possui** aparelhamento, instalações e pessoal necessários à realização do objeto da licitação.

5. DECLARAÇÕES LEGAIS

5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAUJO NEVES**, **Chefe de Divisão**, em 16/07/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0719311** e o código CRC **3AD8C3AE**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0719311

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024/TCE-RO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO:
VALOR:
VIGÊNCIA:
ORIGEM:

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

CONTRATADO: ....., inscrito (a) no CNPJ sob o n. ....., sediado (a) na ....., neste ato representado (a) por ..... (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

(INSERIR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Contratos de escopo

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, V XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga I = Índice de compensação financeira = 0,000328767 Assim apurado: I = (TX)/365; I={(12/100)/365} I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;

9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;

9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;

9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;

9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois)

meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESS SENSÍVEIS

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação

de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados,

salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

_____

Procurador (a) do Estado

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAUJO NEVES**, **Chefe de Divisão**, em 16/07/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0719314** e o código CRC **ED35E539**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0719314

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TCERO em ação, mais cidadania	**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** **Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC** **Divisão de Licitações e Contratações - DLIC**
Processo Administrativo	Sei! 004266/2023
Identificação da Planilha	Instrução de Cotação nº 046/2024/DLC
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCERO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Planilha de resumo de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT CATSER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCERO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede) por 36 meses.	1	36	Mês	27502	R$ 15.682,75	R$ 564.579,00
Valor Global:							**R$ 564.579,00**

Responsável pela Pesquisa de Preços:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO GUIMARAES RIBEIRO
Data: 01/07/2024 09:34:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Guimarães Ribeiro - Técnico Administrativo - Matrícula 388

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Art. 8º da Instrução Normativa nº 397/2023/TCE-RO e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens

→ (1) Art. 8º da Resolução nº 397/2023/TCE-RO.

Data: segunda-feira, 1 de julho de 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

Processo nº 004266/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares "ETP" constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável e por conseguinte, encontra-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.

1.2. A Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 , dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

1.3. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução , de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) referente a " **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede) pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses**, além de levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia tem como missão principal a atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Rondônia e de seus Municípios, bem como das respectivas entidades de administração direta ou indireta e das fundações por eles instituídas ou mantidas, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

2.1.2. A jurisdição do Tribunal alcança também administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, além das pessoas físicas ou jurídicas, que, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, apliquem auxílios, subvenções ou recursos repassados pelo Poder Público.

2.1.3. Para alcançar sua missão, do TCE-RO conta com cerca de 800 (oitocentos) usuários de Tecnologias entre membros, servidores, estagiários e terceirizados e por volta de 1.000 (um mil) ativos de TI, incluindo estações de trabalho, *notebooks*, impressoras, servidores, *switches*, *storages*, *firewalls*, *Access Points*, sistemas de *backup* entre outros.

2.1.4. Neste contexto, a Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC tem como missão prover soluções e serviços de TIC para o TCE-RO, a fim de alcançar objetivos institucionais, com o foco na satisfação do público interno e jurisdicionados, assim como apoiar a modernização e manutenção da infraestrutura existente, automatizando processos internos e otimizando investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade das informações geradas, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados.

2.1.5. Para atendimento de suas competências e atribuições institucionais, a SETIC mantém um extenso conjunto de soluções de tecnologia da informação para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades, sob a gestão da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINFRA).

2.1.6. Contudo, o rápido aumento da dependência do Tribunal com relação aos sistemas de informação e o incremento do nível de complexidade para manter o ambiente de TI funcionando nos níveis de disponibilidade, desempenho e segurança exigidos, traz à tona a necessidade de monitoramento, alertas e intervenções regulares para os equipamentos e sistemas do TCE-RO, permitindo que a equipe da SETIC atue preventivamente e corretivamente, de maneira rápida e eficaz na resolução de problemas, sendo também um importante instrumento no processo de tomada de decisões de investimentos futuros, pois provê informações para o planejamento de capacidade do parque de computacional instalado.

2.1.7. Além disso, nos últimos anos vem crescendo rapidamente a utilização dos sistemas *web* e recursos de TI fora do horário normal de funcionamento do TCE-RO, que antigamente se limitava ao acesso ao Portal da *Internet*, e se intensificou sensivelmente com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a partir de 2018, além do advento da Pandemia de Covid/19 em 2020.

2.1.8. No entanto, o atual quadro de servidores da SETIC é insuficiente para a criação de uma equipe interna de monitoramento para atuar em regime de plantão ininterrupto com cobertura de "24x7x365" (Vinte e Quatro Horas/Sete dias por semana/Todos os dias do ano), surgindo a necessidade de contratação de empresa especializada para esta finalidade.

2.1.9. Ressalta-se ainda que a presente demanda se refere aos serviços de monitoramento e gestão de eventos de TI, serviços típicos de infraestrutura de TI, bem como ao fornecimento do suporte técnico especializado do *software* de monitoramento e alertas.

2.1.10. Ressalta-se que os impactos negativos decorrentes da não efetivação da presente contratação são:

a) Aumento do tempo de detecção e correção de problemas com as soluções que permitem o trabalho remoto aos servidores do TCE-RO;

b) Aumento do tempo de detecção e correção de problemas com equipamentos dos 2 (dois) *Data Centers* do TCE-RO;

c) Aumento do tempo de detecção e correção de problemas com sistemas e portais do TCE-RO;

d) Impossibilidade de disponibilização dos serviços essenciais do TCE-RO aos seus jurisdicionados e a sociedade.

2.1.11. A ausência dos serviços poderá acarretar em perdas irreparáveis à administração e a própria população que depende dos serviços entregues pelo TCE-RO, dessa forma, o adequado monitoramento e operação destinados ao ambiente tecnológico do TCE-RO busca prevenir e corrigir falhas para garantir a integridade das informações e a estrutura desse ambiente de proteção o mais rápido possível.

2.1.12. O TCE-RO utiliza intensivamente recursos computacionais em praticamente todos os seus processos administrativos. Estão incluídos como recursos computacionais, tanto os dispositivos de *hardware*, quanto os de *software*.

2.1.13. A continuidade do funcionamento da infraestrutura computacional é pré-requisito para que os servidores do TCE-RO possam realizar as suas atividades através do uso dos sistemas informatizados como PC-e, SEI, SIGAP, FISCAP, Portal do Cidadão dentre outros.

2.1.14. A implantação de um NOC (*Network Operations Center*) visa o monitoramento do ambiente tecnológico do TCE-RO, em regime de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias da semana, e tem como objetivo prever e evitar falhas em equipamentos de rede e/ou serviços de TIC e sistemas críticos ao negócio tribunal, impossibilitando ou minimizando à indisponibilidade ou degradação dos mesmos. Essa implementação se dará por meio de técnicos especializados, em regime remoto e uso de ferramentas de *software* que permitirão o monitoramento e análise de comportamento do parque tecnológico do TCE-RO.

2.1.15. Assim, a contratação ora pleiteada busca diminuir os riscos de paralisação ou redução da continuidade das atividades institucionais e dos sistemas e serviços disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2.1.16. Desta forma, entendemos estar justificada a essencialidade, a economicidade e vantajosidade da contratação para a Administração, atendendo, dessa forma, o interesse público.

2.2. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

2.2.1. Monitorar e gerir eventos, em regime permanente e ininterrupto, os sistemas e equipamentos responsáveis pelos serviços de TIC do TCE-RO;

2.2.2. Contratar serviços técnicos especializados para monitoramento proativo e preventivo de falhas de segurança, problemas de configuração, defeitos e outros eventos que afetem a qualidade, segurança e disponibilidade dos serviços de TIC do TCE-RO;

2.2.3. Garantir que o ambiente sustentado atenda aos requisitos de performance, qualidade, integridade e disponibilidade da informação, dos serviços e das soluções de TIC do TCE-RO;

2.2.4. Diminuir os eventos de risco e problemas operacionais, por meio de ações proativas e de melhoria contínua do ambiente;

2.2.5. Aumentar a confiabilidade do sistema, diminuir progressivamente o tempo de interrupção dos serviços;

2.2.6. Disponibilizar técnicos em regime remoto que efetuem o monitoramento contínuo e ininterrupto de todo o ambiente de TIC do TCE-RO;

2.2.7. Implantar ferramentas de monitoramento de infraestrutura de TI para o monitoramento da saúde da TI em tempo real;

2.2.8. Criar um ambiente de monitoramento do tipo NOC, utilizando a estrutura física da empresa prestadora de serviço.

2.3. **NECESSIDADES TECNOLÓGICA**

2.3.1. Os profissionais técnicos alocados deverão exercer os seguintes serviços:

2.3.1.1. **Monitoramento preventivo**: que tem por objetivo garantir que os serviços finalísticos estejam em pleno funcionamento e livre de gargalos que prejudiquem a performance adequada;

2.3.1.2. **Monitoramento proativo**: que tem por objetivo averiguar, constantemente, eventuais falhas de segurança, final de vida útil de equipamentos, estimativas de esgotamento de infraestrutura por aumento de uso e demanda;

2.3.1.3. **Provimento de informações**: que tem por objetivo a extração de informações e elaboração de relatórios e documentos que demonstrem dados sobre a utilização, segurança, qualidade e performance do ambiente.

2.4. No que diz respeito a diversidade de tecnologias, quantitativos consolidados, relação de sistemas e outras informações do ambiente do TCE-RO, no quadro a seguir relatamos os mesmos, os quais a empresa contratada será responsável pelo monitoramento e alertas. Tais informações e quantitativos podem ser constatados no relatório ID 0651398.

QUADRO 1 - INVENTÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA	FABRICANTE/MODELO	QUANTIDADE
SWITCHES DE REDE	*SWITCH CISCO CATALYST* 2960X 48LPD	12
	SWITCH CISCO CATALYST 2960X 48PTS	8
	SWITCH CISCO CATALYST 2960X 24P	7
	SWITCH CISCO SG300	30
	SWITCH CISCO SG350	8
	SWITCH CISCO CATALYST 9200L 48TX	4
	SWITCH CISCO CATALYST 9200L 48T	5
	SWITCH CISCO CATALYSTE 3750X	6
	SWITCH HPE	13
SWITCHES DE *DATACENTER*	*SWITCH CISCO NEXUS* 56128P	2
	SWITCH HUAWEI	4
ACCESS POINTS	*ACCESS POINT RUCKUS* R650	20
	ACCESS POINT RUCKUS R600	60
CONTROLADORA *WIRELESS*	*RUCKUS SMARTZONE* VIRTUAL	2
FIREWALLS	PALO ALTO 5010	2
BACKUPS	SERVIÇO DE BACKUP SaaS do Office 365 Acronis	1
	VERITAS *NETBACKUP* 5250	1
	SERVIÇO DE BACKUP SaaS Oracle	1
TERMÔMETROS	GEIST GBB100	2
STORAGES	DELL/EMC UNITY 450F	2
	DELL/EMC SC5020	2
	DELL *EQUALLOGIC* MD3620	2
	QNAP NAS QTS	2
STORAGE VIRTUAL	VMWARE VSAN	2
SERVIDORES DE RACK	*DELL POWEREDGE* R620	7
	DELL POWEREDGE R630	2
	GOOGLE GSA	2
	SERVIDOR DE CFTV	1
BLADES	HPE CHASSI C7000	2
	SERVIDORES HPE *PROLIANT* BL460 GEN9/GEN10	12
SERVIDORES HYPER CONVERGENTES	LENOVO	8
COMUNICAÇÃO UNIFICADA	*AVAYA GATEWAY* G450	2
LINK EDD INFOVIA	EDD DATACOM	1
LINK DE INTERNET EMBRATEL	ROTEADOR HPE JG404A	1
LINK METRO REDE ESCON	EDD DATACOM	1
EMAIL/COLABORAÇÃO/PRODUTIVIDADE	*OFFICE* 365	850
SOLUÇÃO DE VDI	VMWARE HORIZON	300 VDIs

QUADRO 2 - INVENTÁRIO DE SERVIDORES

CATEGORIA	FABRICANTE/MODELO	QUANTIDADE
SERVIDORES VIRTUAIS	*MICROSOFT WINDOWS SERVER*	60
	LINUX (DIVERSAS VERSÕES)	180
	VCENTER APPLIANCE	*2*
	CONTAINERS	*300*

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES GERAIS

AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DATACENTER	FÍSICO	2
EMAIL/COLABORAÇÃO/PRODUTIVIDADE	*OFFICE* 365	850
BACKUP EM NUVEM	*ORACLE CLOUD INFRASTRUCTURE* (OCI)	1
EDIFICAÇÕES	PRÉDIOS DO TCE-RO	4
VMWARE	*METROCLUSTER*	1
GATEWAY DE TELEFONIA	*AVAYA*	2
AUTENTICAÇÃO	*DCs ACTIVE DIRECTORY*	5
GRUPO GERADOR *DATACENTERS*	*DSGET*	1
GRUPO GERADORES EDIFÍCIOS	MODASA	2
NOBREAKS DATACENTERS	*ENGETRON*	2

QUADRO 4 - PARQUE DE DISPOSITIVOS FINAIS

TIPO	QUANTIDADE
DESKTOPS FÍSICOS	750
NOTEBOOKS	200
VDIs	300
APARELHOS DE TELEFONE AVAYA	300

QUADRO 5 - SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

FABRICANTE	QUANTIDADE
SQL *SERVER*	5
MONGODB	2
MYSQL	2
POSTGRESQL	12

QUADRO 6 - SISTEMAS CRÍTICOS

SISTEMA	PRIORIDADE (1 A 4)	AMBIENTE
PERFIL	4	PRODUÇÃO PORTAINER
OCTOPUS-TJ	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-SIGA	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-ETCDF	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-CAS	4	PRODUÇÃO PORTAINER
ETCDF-API-AUTHENTICATION	4	PRODUÇÃO PORTAINER
DOE-MS-SEI	4	PRODUÇÃO PORTAINER
APLIC-CONTRATOS-TJ	4	PRODUÇÃO PORTAINER
APIS	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
DOWNLOADS-SISTEMAS	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
EDITAIS-DE-CONCURSOS	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGIEP	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
SISCOM	4	IIS (SRV-INTERNET-03)
ANIVERSARIO	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
APLIC	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
AUTORIZA	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
BUSCATEXTUAL	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
COINFRA	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
COINFRA2	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
CRACHAS	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
GEDOC	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
OUVIDORIA	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
POWER SHELLAPI	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
RAMAIS	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
TELEGRAMA API	4	IIS (SRV-INTRANET-01)
ACESSO-A-INFORMAÇÃO	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
ATUALIZAÇÃO-DEBITO	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
DIAGNOSTICO	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
PORTAL TRANSPARÊNCIA-API	3	IIS (SRV-INTERNET-03)
LEGISLAÇÕES	3	IIS (SRV-INTRANET-01)
TCEJSON	3	IIS (SRV-INTRANET-01)
E-CIDADE	3	LINUX (SRV-ECIDADE-01)
ECIDADE-WEB	3	LINUX (SRV-ECIDADE-WEB)
ECIDADE-BI	3	LINUX (SRV-ECIDADE-BI)
TO NO CONTROLE-CORE	2	PRODUÇÃO PORTAINER
TO NO CONTROLE-APP	2	PRODUÇÃO PORTAINER
TO NO CONTROLE	2	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE_LGPD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE-PROFAZ	2	PRODUÇÃO PORTAINER
SIP	2	PRODUÇÃO PORTAINER
REGISTRY	2	PRODUÇÃO PORTAINER
RECEPÇÃO-DADOS-LICITANET	2	PRODUÇÃO PORTAINER
RADAR-WEB-PROD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
RADAR-UNIDADE-GESTORA-API-PROD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
RADAR-REMESSA-SIGAP-API-PROD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PORTALGTI	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PCE-ESTRATEGICO-WEB	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PCE-ESTRATEGICO-API	2	PRODUÇÃO PORTAINER
PAPYRUS_PRD	2	PRODUÇÃO PORTAINER
LEGISLAÇÕES	2	PRODUÇÃO PORTAINER
FISCALIZAÇÃO	2	PRODUÇÃO PORTAINER

DIÁRIOSEARCH	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
GESTÃO-FISCAL	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
LICITAÇÃO	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
OBRAS	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
OBRAS-GESTOR	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
TRANSPARENCIA TCE	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
VALIDADOR-GESTAO-FISCAL	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
VALIDADOR-MUNICIPIOS	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
VALIDAR-DOC	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
WEB SERVICE SIGAP	2	IIS (SRV-INTERNET-03)
EDITAIS INSTRUIDOS	2	IIS (SRV-INTRANET-01)
SOPHOS-PROD	2	LINUX (SRV-SOPHOS-01)
FISCAP-01	2	LINUX (SRV-FISCAP-01)
SITE_TCERO	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE_MPCRO	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SITE_ESCON	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SIGAP_VAR	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SIGAP-API-SIOPE-PROD	1	PRODUÇÃO PORTAINER
SIGAP	1	PRODUÇÃO PORTAINER
PORTAL-SGPJ	1	PRODUÇÃO PORTAINER
OCTOPUS	1	PRODUÇÃO PORTAINER
OAUTH	1	PRODUÇÃO PORTAINER
MENSAGERIA-WORKER	1	PRODUÇÃO PORTAINER
EVENTOSESCON	1	PRODUÇÃO PORTAINER
DINFO-SDT-PRD	1	PRODUÇÃO PORTAINER
DINFO-SDC-PRD	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CRONOS_V2	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CONTRATOS-LAYOUT	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CONTAS_PUBLICAS	1	PRODUÇÃO PORTAINER
COMUNIC-WORKER	1	PRODUÇÃO PORTAINER
COMUNIC-WEB	1	PRODUÇÃO PORTAINER
COMUNIC-API	1	PRODUÇÃO PORTAINER
CDN	1	PRODUÇÃO PORTAINER
APLIC-CONTRATOS	1	PRODUÇÃO PORTAINER
APLIC-API	1	PRODUÇÃO PORTAINER
AIC-WEB	1	PRODUÇÃO PORTAINER
AIC-API	1	PRODUÇÃO PORTAINER
API	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
AUTENTICADOR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
CERTIDÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
DBR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
DBR-REENVIO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
DOE	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
OUVIDORIA	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
PETICIONAR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
PRESTAÇÃO-DE-CONTAS	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
RECEPTOR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP EDITAIS	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-INTEGRADOR	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-LEGISLAÇÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-PROJEÇÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
SIGAP-VALIDADOR-GESTÃO	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
TCES	1	IIS (SRV-INTERNET-03)
CRF	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
DBRADM	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
DIARIAS	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
GUARDIÃO1	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
MINUTA	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
PCECORE	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
PPE	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
SEIAPI	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
SPJ	1	IIS (SRV-INTRANET-01)
EGESP-PROD	1	LINUX (SRV-EGESP-PROD)
SRH-PROD	1	LINUX (SRV-SRH-PROD)
PCE-PROD	1	LINUX (SRV-PCE-01)

2.5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.5.1. **Requisitos Legais**

2.5.1.1. Lei n. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;

2.5.1.2. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.5.2. **Requisitos de Segurança da Informação**

2.5.2.1. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

2.5.2.2. A empresa prestadora dos serviços é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TCE-RO ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento, não podendo, se não formalmente autorizado pelo TCE-RO, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

2.5.2.3. A empresa prestadora dos serviços deve garantir que todos os dados pertencentes ao TCE-RO, relacionados à execução do objeto contratual, serão armazenados em *Data Centers* localizados em território nacional (Brasil).

2.5.2.4. Observar as diretrizes estabelecidas pela Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE-RO e suas políticas complementares sobre o tema.

2.5.2.5. Durante as visitas técnicas e serviços de instalação a empresa deverá:

a) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao TCE-RO, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

b) Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

c) Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

d) A empresa fornecedora se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual.

2.5.2.6. A empresa prestadora dos serviços deverá manter a confidencialidade de todos os dados e documentos do TCE-RO ou de terceiros, que foram produzidos, que tiver acesso ou tomado conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação.

2.5.2.7. A empresa prestadora dos serviços não poderá veicular publicidade acerca do objeto desta contratação sem a prévia autorização do TCE-RO.

2.5.2.8. Sob nenhuma hipótese, os dados, metadados e informações poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados pela empresa para fins diversos do previsto nesta contratação.

2.5.2.9. A empresa prestadora dos serviços não poderá acessar ou manipular qualquer dado a ela confiada sem a prévia autorização do TCE-RO, devendo notificar imediatamente qualquer má utilização, acesso indevido, manipulação não autorizada ou qualquer outra violação que chegue ao seu conhecimento.

2.5.2.10. Todos os dados gerados, operacionalizados e custodiados pela empresa, em relacionados a solução são de exclusiva propriedade do TCE-RO, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato.

2.5.2.11. Após o término do contrato, independente do motivo que levaram a tal, a empresa fornecedora da solução deverá garantir que o TCE-RO possa extrair os seus dados do ambiente onde eles se encontram hospedados.

2.5.2.12. Caso a empresa fornecedora da solução receba uma solicitação de acesso emitida por uma autoridade governamental, do Brasil ou do exterior, aos dados do TCE-RO, deverá dar ciência imediata à mesma, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação, desde que expressamente exigido, por escrito, pela autoridade.

2.5.2.13. A empresa fornecedora da solução deverá envidar seus melhores esforços para questionar, administrativa ou judicialmente, às suas próprias expensas, solicitações de acesso por autoridades governamentais que não possuam inequívoco respaldo legal, antes de conceder o acesso requerido.

2.5.2.14. A empresa fornecedora da solução deverá seguir as melhores práticas de segurança da informação para mitigar riscos que possam prejudicar o TCE-RO.

2.5.2.15. Qualquer incidente de segurança no ambiente deverá ser imediatamente comunicado ao TCE-RO.

2.5.2.16. Os termos de compromisso de manutenção de sigilo e termo de ciência e aceite das condições de manutenção de sigilo, a serem elaborados conforme diretrizes do TCE-RO, deverão ser assinados pelo representante legal da contratada e por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no fornecimento da solução.

2.5.2.17. A empresa deverá estar ciente de que a estrutura computacional da TCE-RO não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

2.5.3. **Requisitos de Manutenção**

2.5.3.1. Para a manutenção dos serviços contratados será considerada como hora útil, aquela compreendida entre 07(sete) e 17 (dezessete) horas, (Horário Local Porto Velho/Rondônia) em dias úteis podendo também ser denominado como horário útil.

2.5.3.2. Ficará a critério da prestadora de serviço definir o tamanho e a escala de trabalho da equipe.

2.5.3.3. Para fins de contagem de tempo de requisições, a prestadora de serviço deverá observar a Janela de Serviços, a qual é definida pelo horário de funcionamento do TCE-RO conforme item anterior, os casos especiais poderão ser atendidos remotamente, mediante autorização do TCE-RO.

2.5.3.4. Não existirá redefinição de tempo caso a contratada ultrapasse os tempos de atendimento entre o recebimento do chamado e o efetivo atendimento.

2.5.3.5. O TCE-RO poderá solicitar serviços à contratada que deverão ser executados em regime de sobreaviso, nos horários compreendidos fora da Janela de Serviços, incluindo feriados e finais de semana.

2.5.3.6. O prazo de atendimento dos serviços será iniciado automaticamente após registros e aprovação dos serviços na solução integrada de monitoramento e gestão de demanda.

2.5.3.7. A adoção de novas tecnologias deve ser suportada pelo monitoramento da empresa contratada que terá o prazo de 30 (trinta) dias após comunicação do TCE-RO para adequação.

2.5.4. **Requisitos Temporais**

2.5.4.1. Após o início da execução do contrato e ao fim de cada mês a contratada deverá, até o 5º dia útil do mês subsequente, apresentar relatório das atividades executadas por meio de Relatório Mensal com detalhamento dos atendimentos e seus custos para análise da equipe de fiscalização.

2.5.5. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

2.5.5.1. Os relatórios de atividades executadas deverão ser apresentados em formato digital e em língua portuguesa brasileira.

2.5.6. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

2.5.6.1. Para todos os serviços executados os recursos de *hardware* e *software*, assim como quaisquer outros necessários, são de responsabilidade da prestadora de

serviço, incluindo telefones celulares para atendimento de acionamentos e a interconexão com a rede do TCE-RO, assim como demais custos associados.

2.5.6.2. No caso de acesso remoto, o TCE-RO será responsável por fornecer à prestadora de serviço somente as credenciais necessárias para o acesso, de forma segura, à rede.

2.5.6.3. O Tribunal não fornecerá estações de trabalho, *notebooks*, telefones celulares, modems e links de acesso à Internet a serem utilizados nos acessos remotos na infraestrutura da empresa contratada.

2.5.7. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

2.5.7.1. A garantia para os serviços executados terá o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir do encerramento das respectivas Ordens de Serviço.

2.5.7.2. Dentro do período de garantia a contratada se obriga a efetuar qualquer manutenção de caráter corretivo, sem ônus para o TCE-RO.

2.5.7.3. O encerramento da Ordem de Serviço pelo TCE-RO não elide a contratada da responsabilidade pela correção de todos os erros identificados dentro do prazo de garantia do serviço.

2.5.7.4. Após o encerramento da vigência contratual, se constatado algum problema em serviços prestados e estando ainda no período de garantia, ainda assim a contratada deverá realizar a manutenção necessária para a correção do problema sem ônus para o TCE-RO.

2.5.8. **Requisitos de Experiência Profissional**

2.5.8.1. O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante apresentação de diplomas, certificados ou certificações de empresas de treinamento autorizadas e credenciadas, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou outro meio idôneo.

2.5.8.2. A critério do TCE-RO, poderão ser avaliadas e eventualmente aceitas comprovações adicionais de experiência ou composições de certificações, desde que apresentadas pela contratada de forma fundamentada e justificada, em substituição às indicadas no parágrafo anterior.

2.5.8.3. Em qualquer um dos casos relacionados no item "qualificação mínima para a execução dos serviços", poderão ser aceitas certificações ou experiências bem documentadas, avaliadas como equivalentes pela equipe técnica do TCE-RO, por serem em produto assemelhado ou por evidenciarem longa experiência, ou qualquer outro motivo considerado aceitável, a exclusivo e discricionário critério do TCE-RO.

2.5.8.4. Quando ocorrer a substituição de profissionais durante a vigência do contrato, a comprovação dos requisitos obrigatórios de qualificação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após a alocação do novo profissional.

2.5.8.5. Para fins de comprovação de qualificação profissional dos colaboradores, será considerada empresa de grande porte aquela que possui mais de 999 (novecentos e noventa e nove) funcionários, conforme critérios utilizados pelos sites especializados para definição de porte empresarial.

2.5.8.6. **Serviço de monitoramento (NOC) remoto 24x7 deve disponibilizar os seguintes profissionais**

a) **Operador de Monitoramento**

- Os "Operadores de Monitoramento" são responsáveis por efetuar, de forma remota, a monitoração e controle do ambiente físico e lógico do TCE-RO através das diversas ferramentas de monitoramento, em regime 24x7, acionando as áreas responsáveis pela sua manutenção em caso de falhas e promovendo atividades operacionais correlacionadas com o serviço, tais como registro, análise, controle e documentação, além de atender a chamados de Mudanças, Solicitações e Incidentes.
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços de monitoração e controle de ambientes com sistemas operacionais *Windows* e *Linux*, em regime 24h.
- Possuir ensino técnico completo na área de TI ou curso superior incompleto na área de TI.
- Possuir conhecimento básico em ferramentas de agendamento, *backup*, monitoração, ambientes de produção de TIC, sistemas operacionais e *hardware*.

b) **Analista de Monitoramento**

- O analista de Monitoramento atuará, de forma remota, com a função de prover melhorias nos processos e fluxos das atividades executadas pela equipe de Monitoramento e Controle, acompanhar o cumprimento das metas, garantir a disponibilidade e o correto funcionamento das ferramentas de suporte à produção e atender a chamados de Mudanças, Solicitações e Incidentes.
- Possuir ensino superior completo na área de Tecnologia da Informação, conhecimento de inglês técnico e experiência mínima de 3 (três) anos atuando com:
- Execução de serviços de administração de ambiente de monitoramento proativo de infraestrutura utilizando a plataforma *Zabbix* ou similar;
- Certificação LPIC-3 *Linux Enterprise Professional Certification*;
- Certificação *Zabbix Certified Specialist* (ZCS);
- Certificação *Microsoft Certified Solutions Expert* (MCSE) *Core Infrastructure ou Microsoft Certified Solutions Expert* (MCSE) *Messaging ou Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert.*

c) **Líder do Monitoramento**

- O Supervisor realizará, de forma remota, o suporte e a análise das ferramentas utilizadas pela área de produção, a atualização e a criação de documentação de todos os procedimentos operacionais adotados, a supervisão da correta execução das atividades realizadas pelos operadores sob sua responsabilidade, além de atender a *tickets* de Mudanças, Solicitações e Incidentes.
- Este profissional deve se manter disponível para comunicação fora do horário, podendo ser acionado, ainda que remotamente, sem custo adicional para o TCE-RO, para receber determinações ou tratar questões, incidentes e problemas que sejam inadiáveis.
- Atuação no período de 07h às 20h.
- Possuir conhecimento básico em ferramentas de agendamento, *backup*, monitoração, ambientes de produção de TIC, sistemas operacionais e *hardware*.
- Possuir conhecimento de língua inglesa suficiente para leitura e interpretação de mensagens, manuais e textos técnicos.
- Curso de gerenciamento de projetos seguindo a metodologia do PMI (*Project Management Institute*), com carga horária mínima de 20 horas.
- Certificação ITIL v4 *Expert*.

2.5.9. **Requisitos de Implantação**

2.5.9.1. Antes do início da prestação dos serviços deverá ser estabelecido o conjunto de procedimentos de atendimento que serão adotados, contendo o detalhamento das atividades na operação dos equipamentos e execução dos serviços do TCE-RO.

2.5.9.2. Para o início dos serviços, a contratada deverá constituir o Plano de Implantação, que será um compilado dos seguintes instrumentos:

a) Plano de Trabalho Operacional - definindo as rotinas básicas de trabalho;

b) Plano de Comunicação - definindo as pessoas e formas de contato, tanto para procedimentos diários quanto para comunicação emergencial. O plano de comunicação deve incluir o mecanismo e ferramenta para gestão de chamados de TIC;

c) Ferramentas de Operação e Gestão - definindo as ferramentas que serão utilizadas para gestão, como para abertura de chamados, base de conhecimento, monitoramento (NOC) e outros. O documento deve explicitar o nome da ferramenta, o site do fabricante, os requisitos de *hardware* e *software*, entre outros. A escolha e a instalação das ferramentas (no ambiente do ITI) será definido pelo TCE-RO durante a reunião inicial do contrato;

d) Política de Segurança da Informação (POSIN) - da contratada, que definem as respectivas políticas de segurança, conforme detalhado na seção "Requisitos de Segurança da Informação";

e) Termo de Sigilo e de proteção de dados pessoais – da contratada, adequado a Lei Geral de proteção de dados pessoais (13.709/2018), que defina a manutenção do sigilo, as condutas, responsabilidades e sanções diante do conhecimento, ciência, manipulação, posse de dados ou informações sensíveis, tanto ao negócio quanto pessoais.

2.5.9.3. O Plano de Implantação deve ser capaz de responder aos seguintes questionamentos:

a) Quem é o preposto da contratada, seu substituto e as formas de contato?

b) Qual é o canal da empresa para comunicação emergencial?

c) Quais são os canais para abertura e gestão de chamados? (mais de um obrigatoriamente)

d) Quem são os profissionais da contratada alocados no contrato? Qual é a formação de cada um e as competências dos mesmos.

e) Esses profissionais foram aprovados quanto à comprovação de experiência?

f) Quais ferramentas fazem parte da operação e da gestão do contrato? Onde elas estão instaladas?

g) Quais são os prepostos e as outras empresas relacionadas ao serviço deste objeto, onde deverá eventualmente haver interação mútua?

h) Quais acessos serão criados para o monitoramento remoto? Quais controles sobre credenciais de acesso serão criados?

2.5.9.4. O TCE-RO poderá propor alterações nos procedimentos estabelecidos a qualquer tempo, com o objetivo de melhorar o desempenho dos equipamentos e dos sistemas.

2.5.9.5. O atendimento aos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser comprovado em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante apresentação de diplomas, certificados ou certificações de empresas de treinamento autorizadas e credenciadas, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou outro meio idôneo.

2.5.10. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

2.5.10.1. Na execução dos serviços de monitoramento da infraestrutura de TI, a empresa contratada deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades em execução.

2.5.10.2. Também, no que couber, na execução dos serviços a contratada deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos padrões de governo.

2.5.11. **Requisitos de Experiência**

2.5.11.1. A empresa contratada deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de serviços, bem como a prestação de suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento, contemplando Serviços de Monitoramento e Operação em regime 24x7x365, em infraestrutura, por ao menos 1 (um) ano e com no mínimo as seguintes características de monitoramento:

- 100(cem) Ativos de redes;
- 100(cem) Servidores;
- 30(trinta) Serviços/Aplicações *Web*;
- Prestação de serviços de execução de integrações entre o *Zabbix* e outras ferramentas utilizando a API do *Zabbix* e *Rest* API de outras aplicações;
- Prestação de Suporte técnico especializado, utilizando profissionais certificados na ferramenta;
- Prestação de serviços de consultoria especializada na solução de monitoramento – *Zabbix*.

2.5.12. **Outros Requisitos Aplicáveis**

2.5.12.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18;

2.5.12.2. A contratação possui natureza continuada;

2.5.12.3. A duração do contrato de prestação de serviços será de 36 (Trinta e Seis) Meses a partir da contratação.

2.6. **LEVANTAMENTO DO MERCADO**

2.7. Visando maior conhecimento da solução a ser adquirida foi realizada incursão ao mercado em busca de conhecer as especificidades do objeto almejado.

QUADRO 7 - Análise da Solução

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?			
	SIM	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	X		

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			
	SIM	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	X		X

A Solução é composta por software livre/software público?			
Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
	X		

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?			
Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
			X

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?			
Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
	X		

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?			
Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (Network Operations Center/Centro de Operações de Rede)	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
			X

2.8. **CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES**

2.8.1. Pelo fato dos serviços demandados serem de extrema relevância para a execução de ações voltadas a manutenção e disponibilidade de serviços de infraestrutura de TI, no âmbito da administração pública diversos órgãos, dos mais variados tamanhos e com as mais diversas missões possuem contratações semelhantes.

2.8.2. Assim, lista-se a seguir as contratações que são similares ao objeto que o TCE-RO pretende adquirir, guardadas as peculiaridades de cada órgão.

- **Câmara Legislativa do Distrito Federal:** aquisição de destaque, adquirida através do Pregão Eletrônico Nº 25/2022. Objeto contratado: "Serviços de monitoramento e gestão de eventos dos ativos de rede e do datacenter da infraestrutura de TI da CLDF, em regime 24x7x365, executado remotamente por meio de um Centro de Operações de Rede (NOC - *Network Operations Center*), bem como prestação de suporte técnico e configuração da ferramenta de monitoramento".
- **A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:** aquisição por meio do Pregão Eletrônico Nº 02/2022. Objeto contratado: "Solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gestão de Infraestrutura de TI, Central de Suporte e Serviços Remoto, Monitoração de Ambiente Tecnológico (NOC - Network Operations Center) e Operação de infraestrutura".
- **A Casa Civil da Presidência da República:** aquisição por meio do Pregão Eletrônico Nº 06/2022. Objeto contratado: "Serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC, com monitoramento por meio de NOC (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede.

2.9. **ESTUDO DE MERCADO**

2.9.1. Na análise das soluções apresentada disponíveis no mercado **é possível identificar 2 soluções**, sendo a **Solução 1 - Prover os serviços de monitoramento de infraestrutura, com a utilização de servidores a serem incorporados em quadro de pessoal próprio do TCE-RO e Solução 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede) pelo período de 36 (Trinta e Seis) meses** , comumente contratada por diversos órgãos como constata-se nos itens 2.7 e 2.8.

2.9.2. **Análise da Solução 1**

- **Solução 1** - Prover os serviços de monitoramento de infraestrutura, com a utilização de servidores a serem incorporados em quadro de pessoal próprio do TCE-RO, para trabalharem em regime de plantão, realizando atendimento na modalidade "24x7x365" (Vinte e Quatro Horas/Sete dias por semana/Todos os dias do ano).

2.9.3. Visando demonstrar uma estimativa de custos da solução 1, apresenta-se a seguir a estimativa de gastos com os profissionais a serem contratados para atuar na estrutura de servidores da SETIC.

2.9.4. **Estimativa de gasto com a contratação de novos profissionais para atuarem na SETIC**

2.9.4.1. Diante da ausência técnica de profissionais com expertise para atuar no monitoramento e realização do serviço a ser contratado e considerando o quantitativo mínimo de profissionais a serem alocados para a execução dos serviços no âmbito da SETIC, nas informações que seguem, apontamos o perfil e o quantitativo mínimo de profissionais necessários.

QUADRO 8 - PERFIL DE PROFISSIONAIS

FUNÇÃO: OPERADOR DE MONITORAMENTO Os operadores de monitoramento são responsáveis por efetuar, de forma remota, o monitoramento da infraestrutura do TCE/RO através das ferramentas implantadas, em regime 24x7, acionando as áreas responsáveis pela sua manutenção em caso de falhas e promovendo atividades operacionais correlacionadas com o serviço, tais como registro, análise, controle e documentação, além de atender a chamados de Mudanças, Solicitações e Incidentes.	
EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	**MODO DE COMPROVAÇÃO**
Experiência mínima de 1(um) ano na prestação de serviços de monitoração e controle de ambientes com sistemas operacionais Windows e Linux, em regime 24h; Possuir ensino técnico completo na área de TI ou curso superior incompleto na área de TI; Possuir conhecimento básico em ferramentas de agendamento, backup, monitoração, ambientes de produção de TIC, sistemas operacionais e hardware;	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades. Certificação ITIL Foundation v3 ou superior
FUNÇÃO: ANALISTA DE MONITORAMENTO O analista de infraestrutura atuará, de forma remota, com a função de prover melhorias nos processos e fluxos das atividades executadas pela equipe de Monitoração e Controle, acompanhar o cumprimento das metas, garantir a disponibilidade e o correto funcionamento das ferramentas de suporte à produção e atender a chamados de Mudanças, Solicitações e Incidentes.	
EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	**MODO DE COMPROVAÇÃO**

Experiência mínima de 3(três) anos na prestação de serviços de monitoração e controle de ambientes com sistemas operacionais Windows e Linux, em regime 24h. Possuir ensino superior completo na área de Tecnologia da Informação, conhecimento de inglês técnico, experiência mínima de 3(três) anos Execução de serviços de administração de ambiente de monitoramento proativo de infraestrutura utilizando a plataforma Zabbix ou similar.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.Certificação LPIC-3 Linux Enterprise Professional Certification.Certificação Zabbix Certified Specialist (ZCS) ou Similar.
FUNÇÃO: LÍDER DE MONITORAMENTO O líder de monitoramento realizará o suporte e a análise das ferramentas utilizadas pela área de produção, a atualização e a criação de documentação de todos os procedimentos operacionais adotados, a supervisão da correta execução das atividades realizadas pelos operadores sob sua responsabilidade, além de atender a tickets de Mudanças, Solicitações e Incidentes.	
EXPERIÊNCIA/QUALIFICAÇÃO	**MODO DE COMPROVAÇÃO**
Deverá possuir experiência mínima de 4 (quatro) anos de atuação na prestação de serviços de monitoração e controle de ambientes com sistemas operacionais Windows e Linux, e supervisão de equipes de Monitoração e Controle de infraestrutura TIC. Possuir conhecimentos avançados sobre os mecanismos e protocolos de monitoramento e gerência de TI (SNMP, etc.); possuir inglês técnico suficiente para leitura e interpretação de mensagens, manuais e textos técnicos. Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior em qualquer área de Tecnologia da Informação (ou área correlata), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou diploma de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação acompanhado de certificado de conclusão de especialização na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas/aula.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.Certificação ITIL Foundation Certified v3 ou versão superior; Certificação Zabbix Certified User ou Similar.

2.9.4.2. Custos Financeiros e Operacionais gerados pela solução 1, considerando os perfis de profissionais mapeados para a implantação de serviço de monitoramento de infraestrutura em regime de plantão com atendimento de “24x7x365".Z:

QUADRO 9 - POSTOS DE TRABALHO

SETOR DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA (NOC) EM REGIME DE TRABALHO DE 24x7x365		
SERVIDORES	**HORÁRIO DE TRABALHO**	**QUANTIDADE**
Operador de Monitoramento-1	(07h ás 13h)	1
Operador de Monitoramento-2	(13h ás 19h)	1
Operador de Monitoramento-3	(19h ás 01h)	1
Operador de Monitoramento-4	(01h ás 07h)	1
Analista de Monitoramento	(07h ás 13h)	1
Líder de Monitoramento	(07h ás 13h)	1
	TOTAL DE SERVIDORES:	**6**

QUADRO 10 - MÉDIA SALARIAL

MÉDIA SALARIAL		
CBO	**CARGO**	**MÉDIA**
3127	Operador de Monitoramento	R$1.447,00
2124-10	Analista de Monitoramento	R$2.241,00
2123-10	Líder de Monitoramento	R$3.500,00

Fontes de Médias Salarial:https://www.glassdoor.com.brhttps://www.vagas.com.brhttps://br.talent.com

QUADRO 11 - CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	PERFIL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Operador de Monitoramento	4	R$5.788,00	R$208.368,00
2	Analista de Monitoramento	1	R$2.241,00	R$80.676,00
3	Líder de Monitoramento	1	R$3.500,00	R$126.000,00
			VALOR TOTAL:	**R$415.044,00**

2.9.5. Para estimativa de custo da contratação, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União -TCU em seu Acórdão 2037/2019, foi utilizado técnica de cálculo contratual. A técnica sugerida no Acórdão é utilizar a quadro de custos e formação de preço para cada um dos diferentes perfis profissionais identificados pela equipe de planejamento da contratação, multiplicados pela quantidade de prestadores de serviços para cada perfil que serão necessários para atendimento das demandas do TCE-RO.

2.9.6. Para o preenchimento do quadro foi definido, para se evitar oscilações nesse valor a ponto de comprometer o modelo proposto, o valor máximo do Fator-K que deverá ser adotado nas estimativas de composição do valor mensal de referência nesse modelo.

2.9.7. O Fator-K que é um Indicador de economicidade de despesas de serviços terceirizados, de natureza contínua depende da estrutura de composição de preço definida em virtude de requisitos legais e requisitos estratégicos adotados pelas empresas prestadoras de serviço.

2.9.8. A partir desse valor, e tendo como premissa os valores salariais de referência divulgados por empresas e sites de pesquisa de mercado bem como os quantitativos estimados da demanda, é possível calcular o valor médio de gasto com pessoal, detalhado no quadro a seguir.

QUADRO 14 - ESTIMATIVA DE GASTOS COM NOVOS SERVIDORES

ITEM	Monitoramento (NOC) REMOTO 24x7x365			FATOR K:	2,28
	PERFIL	SALÁRIO DE REFERÊNCIA(A)	QUANTIDADE (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil(D = C x B)
1	Operador de Monitoramento	R$1.447,00	2	R$3.299,16	R$6.598,32
2	Analista de Monitoramento	R$2.241,00	1	R$5.109,48	R$5.109,48
3	Supervisor de Monitoramento	R$3.500,00	1	R$7.980,00	R$7.980,00
		Quantitativo Total Equipe:	4	**Custo Total mensal: (F)**	R$19.687,80

2.9.9. Para o preenchimento do quadro 14, foi definido, para se evitar oscilações nesse valor a ponto de comprometer o modelo proposto, o valor máximo do Fator-K, que deverá ser adotado nas estimativas de composição do valor mensal de referência nesse modelo de "2,28".

2.9.10. Para uma estimativa mais fidedigna dos valores de gasto com pessoal, após o levantamento dos valores descritos no quadro 11, atribuiu-se valores de CDS que mais se aproximam dos valores levantados no referido quadro, estes valores são descritos no quadro a seguir.

QUADRO 12 - ESTIMATIVA DE GASTOS COM NOVOS SERVIDORES CONSIDERANDO VALORES DE CDS DO TCE-RO DESCRITOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 1218/2024

ITEM	PERFIL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CDS A SER ATRIBUÍDO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Operador de Monitoramento	4	CDS 1	R$13.497,76	R$485.919,36
2	Analista de Monitoramento	1	CDS 2	R$ 5.455,08	R$196.382,88
3	Líder de Monitoramento	1	CDS 4	R$ 7.724,88	R$278.095,68
				VALOR TOTAL	R$960.397,92

2.9.10.1. Assim, considerando o contexto atual do TCE-RO, o qual não possuímos servidores capacitados e em número suficiente para suprir a demanda pelos serviços de sustentação do ambiente NOC e considerando os valores atrelados a contratação de novos servidores, considera-se a **Solução 1 inviável**,

2.9.10.2. Importa destacar, que não foram considerados os benefícios, auxílios e encargos pagos aos servidores e nem o esforço necessário para regularização da escala de serviço dos mesmos, pois trata-se de trabalho ininterrupto. Assim, descarta-se a respectiva solução.

2.9.10.3. **Análise da Solução 2**

- **Solução 2** - Contratar empresa para execução dos serviços de monitoramento de infraestrutura, em regime de plantão com atendimento de "24x7x365" (Vinte e Quatro Horas/Sete dias por semana/Todos os dias do ano).

2.9.11. A solução 2 não impacta em aumento de gasto com pessoal para o TCE-RO, impactando apenas na demanda de gerenciamento contratual.

2.9.12. É importante destacar que no caso específico do segmento de informática, o processo de execução indireta, proposto pela Solução 2, tem se consolidado nos últimos anos, em decorrência das normas legais, de orientações do TCU e do seu comprovado sucesso. Essa opção desonera as organizações dos altos custos de operação e manutenção da infraestrutura do ambiente de tecnologia da informação, especialmente quanto aos esforços diretos e indiretos de manutenção e aperfeiçoamento de quadro de profissionais especializados nestas atividades.

2.9.13. A contratação de empresa proposta na solução 2, permite a disponibilidade de profissionais especializados na execução dos respectivos serviços, o qual a empresa contratada alocará inúmeros profissionais nas atividades, o que viabiliza a interrupção do serviço, sem a ocorrência de desfalque de pessoal, como poderia ocorrer na opção proposta pela solução 1, onde considera-se a limitação de profissional de cada perfil necessário a execução do serviço.

2.9.14. Isto posto, considerando que não possuímos servidores capacitados e em número suficiente para suprir a demandas originadas com a implantação do NOC, **considera-se a Solução 2 como a mais eficaz e econômica** , permanecendo sob responsabilidade do quadro de servidores, as funções de gestão e de planejamento, intransferíveis para empresas terceirizadas.

2.10. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

QUADRO 13 - DESCRITIVO DO OBJETO E PRAZO - SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (N*etwork Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	36 (Trinta e seis) Meses

2.11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.11.1. Tomando-se por referência os preços divulgados pelos Fornecedores através de propostas comerciais enviadas (IDs 0651783-0651785-0651787) ao TCE-RO tem-se a seguinte estimativa de custo total mensal para um contrato de 36 (Trinta e seis meses) **R$17.401,00**,(Dezessete mil, quatrocentos e um reais) conforme tabela abaixo.

2.11.2. Tomando-se por referência os preços divulgados pelos Fornecedores através de propostas enviadas ao TCE-RO tem-se a seguinte estimativa de custo total mensal para um contrato de 36 (Trinta e seis meses) R$17.401,00,(Dezessete mil, quatrocentos e um reais) conforme quadro abaixo.

QUADRO 15 - CUSTO CONFORME PREÇOS DE FORNECEDORES

PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR MENSAL PARA CONTRATO DE 36 MESES
1	*Servix* Informática LTDA	R$12.633,00
2	*Lanlink* Serviços Fortaleza	R$14.233,75
3	*Compwire* Informática Ltda	R$25.336,54

MÉDIA DAS PROPOSTAS:	R$17.401,00

QUADRO 16 - MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO), ESTIMATIVA DE TCO AO LONGO DOS ANOS

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			TOTAL
	ANO 1	**ANO 2**	**ANO 3**	
Serviços de monitoramento e gestão de eventos da infraestrutura de TI do TCE-RO, em regime 24x7x365 através de um "NOC" (*Network Operations Center*/Centro de Operações de Rede)	R$208.812,00	R$208.812,00	R$208.812,00	**R$626.436,00**

2.12. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

2.12.1. Não será parcelada pois se trata de um item único, impossibilitando ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na Súmula TCU n° 247.

2.12.2. Aliada a economia de escala, cabe citar que a existência de um único contrato permite uma melhor gestão e fiscalização, visto o número reduzido de servidores.

2.13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

2.13.1. Não se verificaram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

2.14. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.14.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, estando prevista no PAC 2023 (**item n. 163** "Contratação de serviço de NOC".)

2.14.2. É importante destacar que, o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

2.14.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

2.14.4. Nesta perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com os Objetivos de Área: "Manter o parque computacional modernizado" e "Garantir a confidencialidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC".

2.15. **RESULTADOS ESPERADOS:**

2.15.1. A implantação do serviço trará diversos benefícios para o TCE-RO, dentre os principais estão:

2.15.1.1. Suportar o crescimento dos serviços de TIC a níveis de desempenho satisfatório a fim de fortalecer as ações institucionais do TCE-RO;

2.15.1.2. Melhoria na qualidade dos serviços de TIC, tornando-os mais confiáveis para o suporte à missão institucional do TCE-RO;

2.15.1.3. Clareza na atual capacidade da área de tecnologia da informação em entregar e suportar os serviços de TI demandados pelos usuários;

2.15.1.4. Disponibilidade de Informações e relatórios para análise e projeções do ambiente de TIC do TCE-RO;

2.15.1.5. Melhoria no processo de gestão de recursos tecnológicos (*Hardware* e *Software*);

2.15.1.6. Monitoramento proativo da rede e sistemas;

2.15.1.7. Monitoramento proativo dos equipamentos de infraestrutura computacional, incluindo plataforma de virtualização e sistemas operacionais;

2.15.1.8. Diminuição nos prazos de atendimento de incidentes, solução de problemas e execução de mudanças;

2.15.1.9. Melhor compreensão e controle dos custos, possibilitando o acompanhamento dos investimentos e a conciliação das despesas operacionais;

2.15.1.10. Priorização das ações de melhoria nos serviços, de acordo com as necessidades de atendimento dos níveis de serviços acordados com os usuários;

2.15.1.11. Aumento da disponibilidade dos serviços;

2.15.1.12. Melhoria do nível de atendimento às demandas dos usuários , relacionadas ao apoio técnico no uso dos recursos computacionais e serviços disponibilizados na rede;

2.15.1.13. Melhoria no padrão de atendimento ao usuário de TIC, o que permitirá maior eficiência nas atividades dos servidores e membros que dependam destes recursos;

2.15.1.14. Melhor condições para que o TCE-RO tenha uma TI mais estratégica;

2.15.1.15. Maior controle e garantia da qualidade do serviço, devido à vinculação de pagamento à obtenção de resultados através da utilização de níveis mínimos de serviço.

2.16. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

2.16.1. Para a presente contratação, não se vislumbram necessidades de tomada de providências pela administração para a prestação de serviço. A contratada ira utilizar quadro de pessoal próprio.

2.17. **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

2.17.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

2.18. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

2.18.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6°, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Dessa forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.18.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

2.19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

2.19.1. Os Estudos Preliminares foram conduzidos de forma a demonstrar se a pretendida contratação irá agregar valor para o TCE-RO e está alinhada ao planejamento estratégico do TCE-RO e, se os recursos envolvidos, tanto os financeiros como os humanos serão bem utilizados.

2.19.2. Os questionamentos em apreço foram respondidos de maneira assertiva ao tempo em que foram elaborados os estudos contidos neste ETP.

2.19.3. Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação dá por encerrado o presente ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação dos Serviços, desde que seja levado em consideração as disposições contidas no presente artefato.

2.19.4. Esta solução é o modelo de contratação que melhor atende e se adequa às necessidades do TCE-RO, Além disto, a solução escolhida é justificada nos seguintes benefícios a serem alcançados:

- **Eficácia**: A empresa CONTRATADA arcando com o ônus da gestão de recursos humanos, os processos de Monitoramento da Infraestrutura de TIC deverão ser executados de forma mais eficaz no âmbito da DIARC/COINFRA/SETIC;
- **Eficiência**: Maior foco no atingimento dos níveis mínimos de serviço, com perspectivas de melhora nas entregas e na qualidade do serviço prestado, a partir da mensuração dos processos de gerenciamento da infraestrutura e dos serviços de TIC do TCE-RO;
- **Efetividade**: Alta flexibilidade na solicitação de serviços, abrangendo todas as atividades possíveis para atendimento à necessidade, de acordo com as categorias selecionadas;
- **Economicidade**: A solução escolhida é a mais vantajosa em termos de economicidade para o TCE-RO devido o custo para contratação de pessoal para uma escala de 24x7x365 de plantão ser muito maior que a contratação de uma empresa para a prestação de serviços da mesma natureza.

2.19.5. Logo os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária e diante do exposto, **atesta-se a viabilidade** da contratação pretendida.

3. MAPA DE RISCO

3.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, sendo a primeira referente aos riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual.

3.2. **Riscos do processo de contratação e gestão contratual:**

RISCO 01	**FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**	
Probabilidade	Baixa	-
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	**RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**	
Probabilidade	Baixa	-
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando	Equipe de Planejamento da
	apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
Probabilidade	Médio	-
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	DIVCT/SELIC
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Probabilidade	Alta	-
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Secretário SETIC
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
Probabilidade	Média	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos projetos entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Secretário SETIC
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscais e Gestores do Contrato

RISCO 05	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela solução de TIC, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Secretário SETIC

RISCO 06	CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Comprometimento da economicidade da contratação.	Alto
2.	Não adjudicação do objeto.	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não havendo possibilidade de redução dos valores negociados, deve-se suspender o certame com vistas redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação.	Secretário SETIC

RISCO 07	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO	
Probabilidade	Baixa	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços de infraestrutura de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados.	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual CONTRATADA por mais 12 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE a qualquer momento.	Secretário SETIC

3.3. **Riscos que comprometem a execução do objeto:**

RISCO 01	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO	
Probabilidade	Média	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Descontinuidade dos serviços sustentados pela SETIC.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pela SETIC.	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sento cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscais e Gestores do Contrato
4.	Executar atividades de validação do ambiente (verificação de Alta disponibilidade, atualização do equipamento, dentre outras).	SETIC
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Secretário SETIC

RISCO 02	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
Probabilidade	Alta	
Id.	**Dano**	**Impacto**
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação	Alto
Id.	**Ação Preventiva/tratamento/mitigação**	**Responsável**

RISCO 02	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	
1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscais e Gestores do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Fiscais e Gestores do Contrato
2.	Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	SGA

4. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)
THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA
Chefe da Divisão de Administração de Redes e Comunicação
Matrícula: 560003

(assinado eletronicamente)
MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA
Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula: 375

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO HEY DE LIMA**, **Chefe**, em 27/03/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA**, **Chefe**, em 27/03/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tcero.tc.br/validar, informando o código verificador **0544063** e o código CRC **355154AA**.

Referência: Processo nº 004266/2023 SEI nº 0544063